



**COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO CENTRO – CCDRC**

PARECER TÉCNICO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

INSTALAÇÃO AVÍCOLA DA QUINTA DA CORUJEIRA

MEIGAL-CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PROPRIEDADES, S.A.

Comissão de Avaliação

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P.

LABORATÓRIO NACIONAL DE ENERGIA E GEOLOGIA, I.P.

DIREÇÃO REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS DO CENTRO

AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CENTRO

DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO CENTRO

janeiro de 2022

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	1
2. ENQUADRAMENTO LEGAL E ANTECEDENTES	2
3. JUSTIFICAÇÃO E OBJETIVOS.....	3
4. LOCALIZAÇÃO	3
5. DESCRIÇÃO DO PROJETO	4
6. CONFORMIDADE COM OS IGT.....	7
6.1. CONDICIONANTES, SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA.....	9
6.1.1. Reserva Ecológica Nacional (REN).....	9
6.1.2. Reserva Agrícola Nacional (RAN).....	12
6.1.3. Áreas Classificadas.....	12
6.1.4. Outras Condicionantes.....	12
7. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTES AMBIENTAIS	12
7.1. Análise Geral.....	12
7.2. Seleção dos principais fatores ambientais	13
7.3. Análise específica.....	13
7.3.1. Geologia e Geomorfologia.....	13
7.3.2. Solos e Uso do Solo.....	15
7.3.3. Recursos Hídricos.....	18
7.3.4. Qualidade do Ar	24
7.3.5. Ambiente Sonoro.....	25
7.3.6. Património	25
7.3.7. Riscos	26
7.3.8. Saúde Humana.....	26
7.3.9. Socioeconomia	29
7.3.10. Projeto	30
8. CONSULTA PÚBLICA E PARECERES EXTERNOS	31
8.1. Consulta Pública	31
8.2. Pareceres Externos	31
9. CONDICIONANTES, MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO E/OU COMPENSAÇÃO, RECOMENDAÇÕES E PLANOS DE MONITORIZAÇÃO	34
9.1. Recomendações.....	34
9.2. Condicionantes	36
9.3. Medidas de Minimização e/ ou Compensação	36
9.4. Planos de Monitorização	42
9.4.1. Recursos Hídricos	42
10. CONCLUSÕES.....	44
ANEXOS.....	46

1. INTRODUÇÃO

A presente Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), refere-se à fase de projeto de execução, foi realizada com base no Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da Instalação Avícola da Quinta da Corujeira, localizada na freguesia e concelho de Soure.

O proponente é a empresa Meigal – Construção e Administração de Propriedades, S.A. com sede na Zona Industrial da Zicofa, lote 4, Cova das Faias, 2415-314 Marrazes, Leiria, empresa do Grupo Lusiaves, SGPS, SA.

O EIA é sobre um projeto de implantação de 10 pavilhões avícolas destinados à postura de ovos de incubação, com uma capacidade instalada de 80.360 aves.

O projeto está abrangido pelo regime de prevenção e controlo integrados de poluição uma vez que ultrapassa o limiar de 40.000 lugares para aves de capoeira. Contudo, o procedimento de AIA não decorre em simultâneo com o pedido de licença ambiental (LA).

O Estudo de Impacte Ambiental foi elaborado de março de 2020 a abril de 2021, pela empresa TTerra – Engenharia e Ambiente, Lda.

Em 09 de junho de 2021, o processo deu entrada pela plataforma SILiAmb com nº PL20210604001111, e foi atribuído à CCDRC em 15 de junho de 2021, Anexo I.

A Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, DRAPC, enquanto entidade licenciadora da atividade, confirmou as condições de legitimidade do proponente para submeter o projeto a licenciamento, relativo à atividade pecuária, Anexo II.

O processo foi considerado devidamente instruído e a CCDRC, enquanto autoridade de AIA, ao abrigo do artigo 9º do Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA), publicado no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na atual redação, nomeou a Comissão de Avaliação (CA), constituída pelas seguintes entidades e seus representantes:

- CCDRC/DSA/DAA (Coordenação) - Eng.ª Maria José Carvalhão
- CCDRC/DSDR - Eng.º António José Cardoso, substituído pelo Dr. João Medeiros
- CCDRC/DSF - Eng.º Fernando Repolho
- CCDRC/DAA – Eng.ª Helena Lameiras
- APA/ARHC – Eng.º Nelson Martins
- ANEPC – Dr. Carlos Cruz e Eng.ª Bárbara Lopes Dias, suplente
- ARS do Centro, I.P. – Dr.ª Genny Correa
- DRAPC – Eng.º Guilherme Rocha e Eng.ª Carolina Rocha
- LNEG – Dr.ª Susana Machado
- DRCC – Dr. Artur Corte Real

Foi ainda solicitado à Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., APA, a nomeação de um representante ao abrigo da alínea j) do número 2 do artigo 9.º do RJAIA, alterações climáticas, que informou que

não participa na CA *“dada a tipologia de projeto em causa e ao facto do mesmo não apresentar, em princípio, impactes significativos no âmbito do fator alterações climáticas”*.

O projeto e o EIA foram apresentados à CA no dia 13 de setembro de 2021, que reuniu a seguir a essa apresentação.

Na sequência da reunião, decidiu a CA solicitar elementos adicionais à proponente, Anexo III, concretizado em 20 de setembro de 2021, com resposta em 03 de novembro de 2021 sob a forma de aditamento ao EIA, ações realizadas através do SILiAmb.

Disponibilizados os documentos a todos os elementos da CA, verificou-se ter sido dada resposta às questões colocadas, pelo que foi emitida a decisão de Conformidade do EIA em 17 de novembro de 2021, Anexo IV, e disponibilizada no SILiAmb em 18 de novembro de 2021.

Após a emissão da decisão de conformidade do EIA, de acordo com o fixado no artigo 15.º do RJAIA, promoveu-se a consulta pública, por um período de 30 dias úteis, que decorreu entre 24 de novembro de 2021 e 06 de janeiro de 2022, Anexo V.

No período da consulta pública não foi apresentada qualquer participação no portal participa (<http://participa.pt>), tendo-se elaborado o relatório da mesma.

Para elaboração do presente parecer técnico, foram considerados os contributos dos elementos da CA, e ainda:

- Os documentos disponibilizados no SILiAmb, nomeadamente: Relatório Síntese e respetivos anexos; Resumo Não Técnico; Projeto e Elementos Adicionais;
- Os resultados da Consulta Pública;
- A visita ao local do projeto realizada no dia 10 de dezembro de 2021;
- Os pareceres externos, Anexo VI, emitidos pelas seguintes entidades:
 - Direção Geral de Alimentação e Veterinária;
 - REN – Redes Energéticas Nacionais SGPS, S.A.;
 - E-Redes, Distribuição de Eletricidade, S.A.;
 - Município de Soure.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL E ANTECEDENTES

O projeto em avaliação enquadra-se na alínea b) do nº 23 do Anexo I do RJAIA, que estabelece a obrigatoriedade de avaliação de impacto ambiental de instalações para criação intensiva de aves de capoeira com espaço para mais de 60.000 galinhas.

A instalação avícola será para criação intensiva com capacidade para 80.360 aves (72.324 galinhas e 8.036 galos), numa propriedade da Meigal.

A Câmara Municipal de Soure emitiu parecer favorável condicionado a um pedido de informação prévio apresentado pela proponente naquela entidade.

Não existem antecedentes relacionados com o procedimento de AIA.

3. JUSTIFICAÇÃO E OBJETIVOS

O projeto em avaliação tem como objetivo a garantia de matéria prima necessária face ao crescimento e desenvolvimento do Grupo Lusiaves que, ao ter apostado na produção de novos produtos e na internacionalização, viu-se obrigado a crescer através da construção de novas unidades.

Neste momento o Grupo Lusiaves assegura todo o processo produtivo avícola, operando em todas as etapas da sua cadeia de valor e na totalidade da fileira, desde a produção de milho, passando pela produção de alimentos compostos para animais, incubação de ovos e produção de pintos, bem como a produção avícola de frango, frango do campo e perus.

Operam ainda na atividade de abate de aves, na transformação de produtos alimentares, no armazenamento e comercialização, na saúde e nutrição animal e na valorização de subprodutos.

4. LOCALIZAÇÃO

O projeto desenvolve-se numa área com 34.660,00 m², numa propriedade com a área de 705.841,00 m², que se localiza na freguesia e concelho de Soure no local designado por Corujeira.

O aglomerado populacional mais próximo da propriedade é Soure, a cerca de 500 m a norte, porém, o aglomerado mais próximo do local de implantação dos pavilhões, é Casal da Venda a cerca de 850m a oeste.

O acesso à propriedade faz-se a partir da A1, com saída no nó de Soure, e depois pela EN 348 até Soure e pelo CM 1119 até à propriedade.

Também é possível chegar pelo IC2, de norte sair em Porto Coelho para a EN348 até Soure, e depois pelo CM 1119 até à propriedade. De sul, sair do IC2 em Bonitos e seguir pelo CM 1119 até à propriedade.



Figura 1 – Enquadramento do projeto em imagem aérea, fonte EIA

Povoação	Distância ao limite da área do projeto
Soure	500 m
Casalinhos	1300 m
Casal da Venda	850 m
Torre de Sobral	1200 m
Sobral de Cima	1500 m
Sobral Baixo	1500 m
Paleão	1650 m
Lourenços	2000 m

Quadro 1 – Distância do limite da área do projeto às povoações na envolvente – fonte EIA

A exploração avícola Quinta da Cruz, da Lusiaves, situa-se 300m a sul do limite da área do projeto.

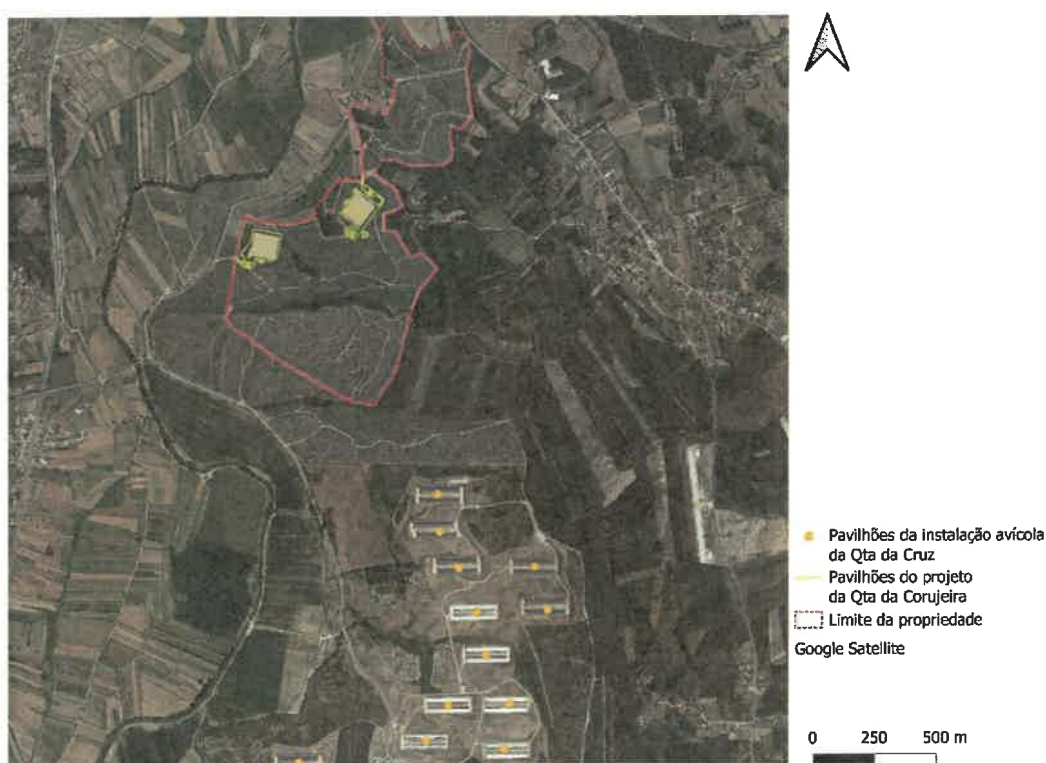


Figura 2 – Distância da área do projeto à Instalação Avícola da Quinta da Cruz, fonte EIA

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

A instalação avícola será construída numa propriedade com 705.841,00 m² de área, dos quais 14.709,00 m² serão afetos à implantação das construções que integram os núcleos de produção, destinados à postura de ovos de incubação.

Será composta por dois núcleos de produção (cada núcleo terá cinco pavilhões avícolas interligados por uma zona comum de acesso/núcleo de produção), dois filtros sanitários, dois edifícios dos geradores, um edifício de armazém e um reservatório de água. Cada núcleo ocupará uma área total

coberta de 6.659,85 m² e terá uma capacidade para 40.180 aves (36.162 galinhas e 4.018 galos), destinado exclusivamente à postura de ovos.

A instalação terá capacidade para alojar 80.360 aves/ciclo, (72.324 galinhas e 4.018 galos) produzindo 11.571.840 ovos por ano (um ciclo produtivo por ano e uma produção média de 160 ovos/galinha).

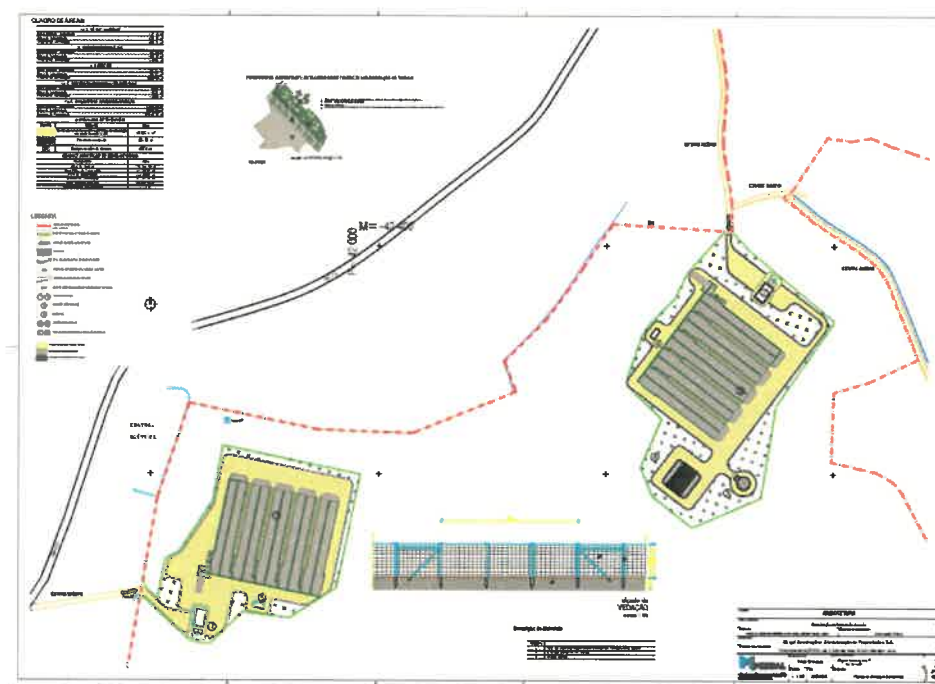


Figura 3 – Projeto – Fonte EIA

1 e 2 - FILTRO SANITÁRIO		
Área Bruta de Construção		127,48 m ²
Área de Implantação		127,48 m ²
Volume de Construção		404,21 m ³
3 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA		
Área Bruta de Construção		105,03 m ²
Área de Implantação		105,03 m ²
Volume de Construção		443,91 m ³
4 - ARMAZÉM		
Área Bruta de Construção		382,55 m ²
Área de Implantação		382,55 m ²
Volume de Construção		2630,03 m ³
5 e 6 - EDIFÍCIO DO GERADOR E QUADRO GERAL		
Área Bruta de Construção		46,31 m ²
Área de Implantação		46,31 m ²
Volume de Construção		143,58 m ³
7 e 8 - CONJUNTO DE PAVILHÕES AVÍCOLAS		
Área Bruta de Construção		6 936,80 m ²
Área de Implantação		6 936,80 m ²
Volume de Construção		26 540,70 m ³
ARRANJOS EXTERIORES		
Repres.	Material	Área
	Pavimento em blocos de betão (camínhos de circulação de apoio à exploração)	18 682,11 m ²
	Pavimento em betão	831,00 m ²
	Maciços de solos de alimenio	80,78 m ²
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS TOTAIS		
Designação		Área
Área do Terreno		705 841,00 m ²
Área Bruta de Construção		14 709,00 m ²
Área de Implantação		14 709,00 m ²
Volume de Construção		57 251,00 m ³
Área impermeabilizada		34 660,00 m ²
Altura Superior da Edificação		7,79 m

Quadro 2 – Quadro de áreas – Fonte: Peças Desenhadas do EIA

Os pavilhões avícolas terão apenas um piso e, serão constituídos por um espaço amplo destinado ao alojamento das aves, possuindo dois espaços laterais de controlo de temperatura e humidade e uma zona técnica no topo. Cada núcleo, será dotado de uma instalação sanitária, sala técnica, gabinete de controlo, sala de produtos veterinários, sala do empilhador de ovos, armazém de ovos, sala da balança de ração e arrumo.

No topo de cada pavilhão avícola, será construído um compartimento técnico, sala dos ventiladores, cujo objetivo é a retenção de eventuais partículas expelidas pelos ventiladores da sala de alojamento das aves.

Os filtros sanitários, destinado aos funcionários, serão constituídos por duas áreas de vestiários, uma sala de apoio aos funcionários, um gabinete de controlo, um arrumo e uma lavandaria para desinfecção do vestuário utilizado pelos funcionários na instalação. Junto ao filtro sanitário, será implantado uma base para instalação do arco de desinfecção, destinado a assegurar a desinfecção das viaturas na entrada e saída das mesmas na instalação avícola.

O armazém serve de apoio à instalação avícola. Será dividido em dois grandes espaços que terão como função o armazenamento de material a utilizar na cama das aves e do equipamento de apoio ao funcionamento da instalação avícola.

Os edifícios dos geradores têm como função albergar um gerador e os quadros elétricos, de forma a dar apoio a todos os equipamentos elétricos de cada núcleo de produção.

Será construído um reservatório de água em betão armado, com o objetivo de abastecimento de água a toda a instalação, devidamente tratada. O abastecimento de água ao mesmo será efetuado através de dois furos de captação de água, a realizar na propriedade. Será ainda construída uma casa técnica para albergar o grupo de bombagem da rede de distribuição de água.

O perímetro da instalação avícola será vedado com rede metálica apoiada em prumos de madeira, que servirá para condicionar o acesso à exploração, encaminhando todas as pessoas e viaturas para o filtro sanitário e arco de desinfecção, de forma a garantir as condições higienosanitárias no interior do núcleo de produção.

As aves chegam à instalação avícola com aproximadamente 20 semanas, iniciando-se nesta altura a fase de postura, com a duração de 44 a 48 semanas. A fase de postura termina quando as aves atingem o fim do período de postura, sendo removidas da instalação avícola e enviadas para o centro de abate.

O processo de postura de ovos para incubação tem 6 fases:

Fase 1 - Preparação do pavilhão com a duração de 2 semanas, onde se desenvolvem atividades para os adequar à receção das aves.

A criação das aves realiza-se ao nível do solo, onde permanecem sobre uma camada de casca de arroz, com espessura de cerca de 5 cm, disposta sobre o pavimento de cimento.

Fase 2 - Receção das aves com cerca de 18 a 20 semanas de vida, com um tempo de duração de 1 a 2 semanas.

Fase 3 - Postura de ovos, durante 44 a 48 semanas. As aves apresentam-se distribuídas pelos pavilhões colocando os ovos em pequenos ninhos existentes na zona central dos pavilhões, que

estão ligados a um tapete automático que os transporta para a zona de armazenamento localizada no extremo do pavilhão, para posterior envio para o armazém de ovos, de onde são transportados para o centro de incubação de ovos.

Fase 4 - Apanha, transporte e descarga das aves no centro de abate, com a duração de 1 a 2 semanas, que ocorre quando as aves apresentam 64 a 68 semanas de vida e se encontram no final do período de postura. As galinhas são apanhadas, enjauladas e transportadas para o centro de abate, onde são abatidas.

Fase 5 - Remoção das camas e lavagem dos pavilhões e equipamentos com a duração de 2 semanas, que ocorre após a saída das aves.

Fase 6 - Vazio sanitário por um período de 3 a 4 semanas.

O tempo previsto para execução da obra é de 12 meses com um valor do investimento associado de cerca de € 4.250.000,00. Durante a fase de construção prevê-se afetar cerca de 20 trabalhadores distribuídos por diferentes empreitadas, e na fase de exploração prevê-se a criação de 6 postos de trabalho diretos.

6. CONFORMIDADE COM OS IGT

O Instrumento de Gestão Territorial aplicável à pretensão é o Plano Diretor Municipal (PDM) de Soure, que detém a seguinte dinâmica:

Instrumento	Região	Concelho	Designação	Dinâmica	Publicação D.R.	Data D.R.	Número D.R.
PDM	CENTRO	SOURE	SOURE	5ª ALTERAÇÃO	AVISO 5064/2018	16/4/2018	74 IIS
PDM	CENTRO	SOURE	SOURE	1ª CORREÇÃO MATERIAL	AVISO 12227/2016	6/10/2016	192 IIS
PDM	CENTRO	SOURE	SOURE	4ª ALTERAÇÃO	AVISO 6943/2016	1/6/2016	105 IIS
PDM	CENTRO	SOURE	SOURE	3ª ALTERAÇÃO	AVISO 5281/2013	18/4/2013	76 IIS
PDM	CENTRO	SOURE	SOURE	1ª RETIFICAÇÃO	AVISO 13812/2011	6/7/2011	128 IIS
PDM	CENTRO	SOURE	SOURE	2ª ALTERAÇÃO	RCM 163/2000	20/11/2000	268 IS-B
PDM	CENTRO	SOURE	SOURE	1ª ALTERAÇÃO	RCM 135/97	14/8/1997	187 IS-B
PDM	CENTRO	SOURE	SOURE	1ª PUBLICAÇÃO	RCM 58/94	27/7/1994	172 IS-B

Quadro 3 – Dinâmica do PDM de Soure – Fonte: SNIT/DGT

De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal de Soure, as edificações da exploração pecuária inserem-se totalmente em “espaços florestais”.

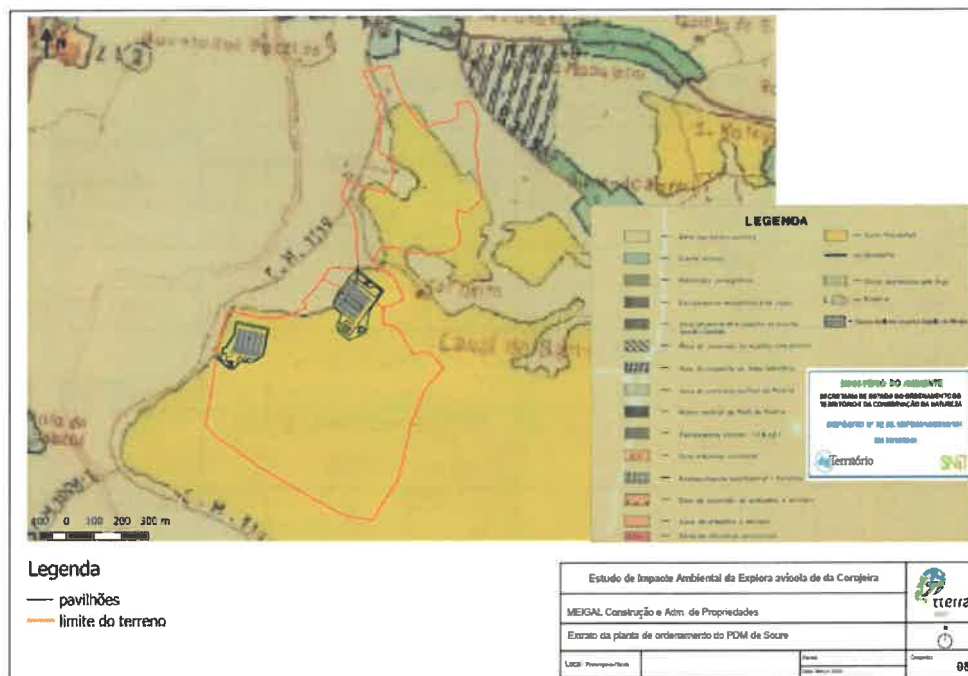


Figura 4 – Extrato da Planta de Ordenamento do PDM de Soure – Fonte EIA

Aos espaços florestais são aplicadas as disposições dos artigos 53.º e 54.º do regulamento do PDM de Soure.

Artigo 53.º

Regulamentação de uso de espaços florestais em áreas exteriores à REN

Nestas áreas é interdito o seguinte:

- Proceder a loteamentos urbanos;
- Realizar obras de urbanização;
- Colocar painéis publicitários, salvo em condições aceites pela Câmara Municipal;
- Instalar lixeiras, nitreiras ou depósitos de materiais de construção ou outros;
- Proceder a técnicas de florestação que pela sua inadequação ponham em risco o seu coberto vegetal e provoquem mais efeitos de erosão;
- Projetar novas plantações sem ter em conta os riscos de incêndio e a forma do seu combate e que passem por definir os acessos e os corta-fogos.

Artigo 54.º

Edificabilidade em espaços florestais em áreas exteriores à REN

Nestas áreas é permitida a construção de edifícios com características unifamiliares, de equipamento, social ou recreativo, de instalações para a indústria, ou a instalação de infraestruturas especiais ou turísticas dentro dos seguintes condicionalismos:

- Uso — habitação:**
Área mínima do prédio rústico — 5000 m²;
Número de fogos por prédio rústico — um;
Existência de serventia de acesso com ligação a uma via nacional ou municipal;
Índice de utilização líquido máximo — 0,035;
Superfície máxima de pavimento — 400 m²;
Número máximo de pisos — dois ou 7 m de cêrcea;
Frente mínima da parcela — 25 m;
Existência de poço de água e eletricidade (ou a sua garantia de execução);
- Uso — indústria e instalações agropecuárias**
Área mínima do prédio rústico — 20 000 m²;
Índice de utilização líquido máximo — 0,30;
Frente mínima do terreno — 50 m;
Cêrcea máxima — 10 m de cêrcea;
Superfície impermeabilizada — menor do que 50 % da área do terreno;
Existência de serventia de acesso com ligação a uma via nacional ou municipal.

Figura 5 – Extrato do Regulamento do PDM de Soure - Fonte: Diário da República, 2.ª série - N.º 74, de 16 de abril de 2018, Aviso n.º 5064/2018

A pretensão apresenta conformidade com as referidas disposições, quer em termos de uso quer em termos de edificabilidade, conforme quadro seguinte:

Parâmetros	Definição dos condicionalismos	Verificação do cumprimento dos condicionalismos
Área mínima do prédio rústico	20.000 m ²	705.841
Índice de utilização líquido máximo	0,3	0,021
Frente mínima da parcela	50 m	1400 m
Cércea máxima	10 m de cércea	7,8 (instalação técnica)
Superfície impermeabilizada	Menor do que 50% da área do terreno	4,9%
Existência de serventia de acesso com ligação a uma via nacional ou municipal		O acesso aos 2 núcleos faz-se por 2 caminhos de serventia, independentes, com ligação ambos à CM119

Quadro 4 – Verificação do cumprimento dos condicionalismos de edificabilidade – Fonte: EIA

Consta dos documentos do requerente, o parecer emitido pela Câmara Municipal de Soure relativamente ao pedido de informação prévia sobre a viabilidade da pretensão, de sentido favorável, condicionado ao cumprimento dos condicionalismos à construção impostos pelo Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, tendo o promotor referido que já solicitou parecer à Comissão Municipal de Defesa da Floresta de Soure, apresentando o respetivo comprovativo.

6.1. Condicionantes, Servidões e Restrições de Utilidade Pública

6.1.1. Reserva Ecológica Nacional (REN)

De acordo com a carta da Reserva Ecológica Nacional (REN) do concelho de Soure, verifica-se que as edificações não se inserem em áreas de REN, pelo que não lhe é aplicável o respetivo Regime Jurídico (RJREN), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto.

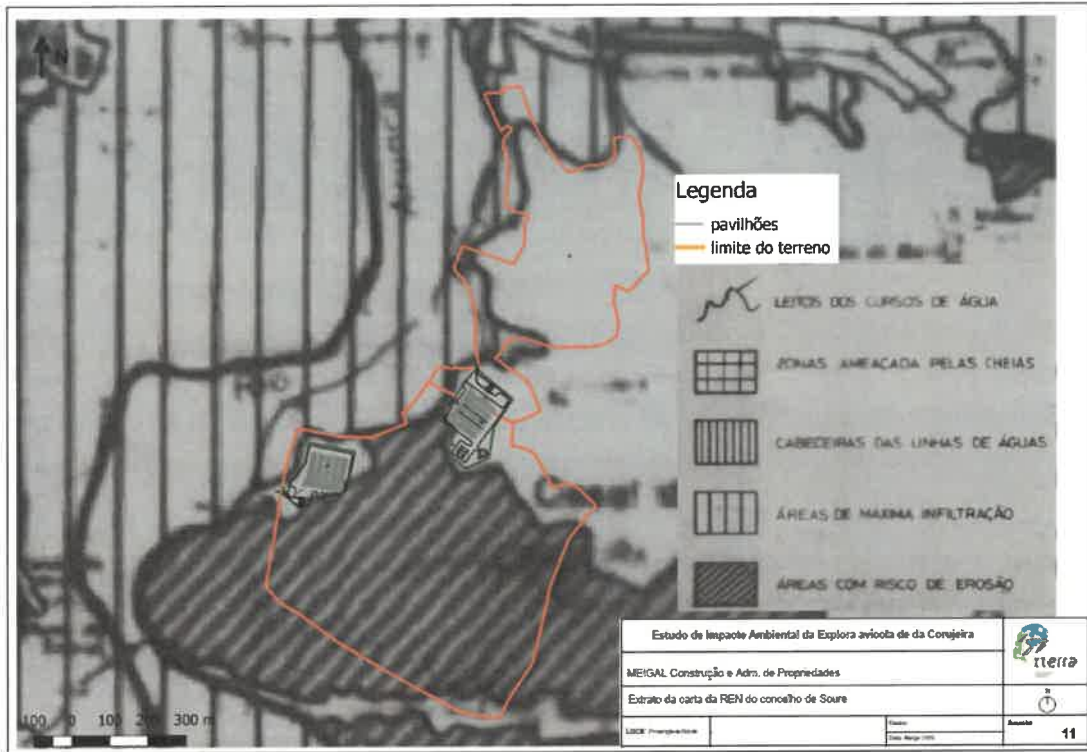


Figura 6 - Extrato da Carta da REN do concelho de Soure – Fonte: EIA

No entanto, haverá intervenções em áreas de REN com a implementação de estruturas/infraestruturas, nomeadamente: - caminhos de acesso aos núcleos; - Infraestruturas de abastecimento de água; - vedações e eventualmente outras.

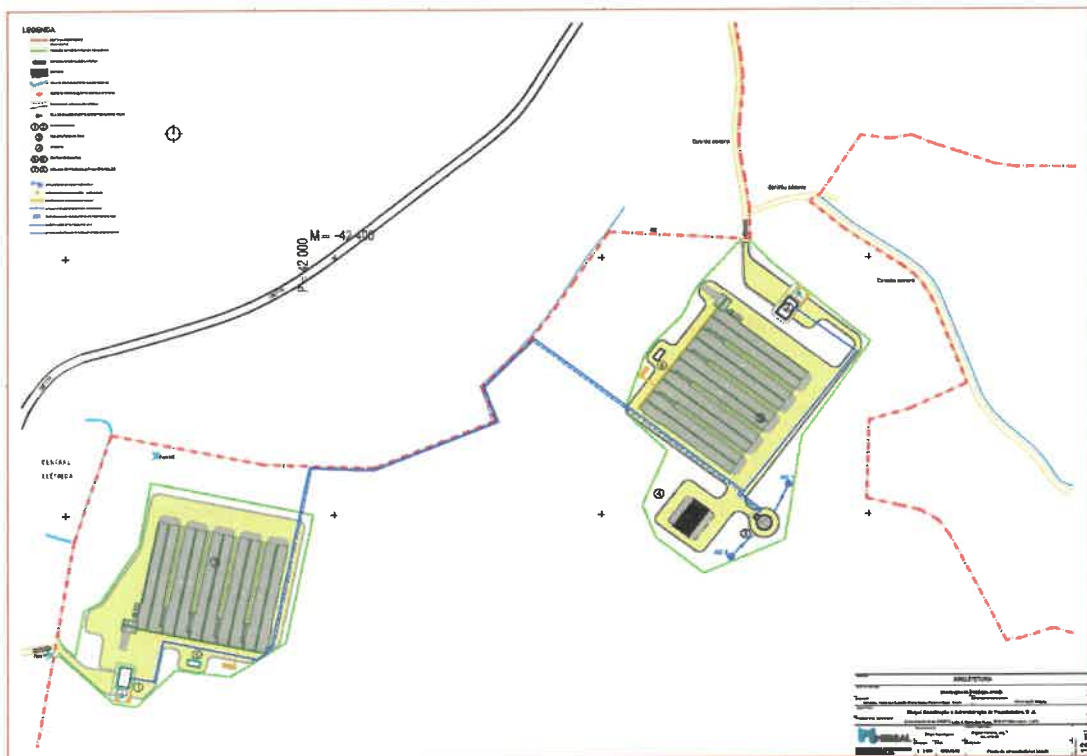


Figura 7 - Planta de infraestruturas – Fonte: EIA, elementos adicionais

Os acessos aos núcleos, parcialmente inseridos em áreas de REN, serão feitos através de caminhos existentes em terra batida, nos quais não se prevê qualquer intervenção.

Quanto aos acessos internos dentro de cada núcleo, a executar em agregado britado de granulometria extensa, não se inserem em áreas de REN.

Também as vedações, a executar em rede metálica aplicada em postes de madeira, que envolvem cada um dos núcleos, não se inserem em áreas de REN.

Contudo, em áreas de REN, nas tipologias “áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos” e “áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo”, serão implantadas condutas de abastecimento de água (conduta de rede de distribuição de água e conduta de abastecimento de água do sistema de abastecimento), bem como parte da rede de águas pluviais e parte da rede de águas residuais domésticas projetada para o filtro sanitário, ambas do núcleo sudoeste.

Estas infraestruturas, de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais, constitui uma ação com enquadramento na alínea d) do Item II do Anexo II do RJREN, devendo ser dado cumprimento aos requisitos da alínea d) do Item II do Anexo I da Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro, a saber:

“d) Infraestruturas de abastecimento de água, de drenagem e tratamento de águas residuais e de gestão de efluentes, incluindo estações elevatórias, ETA, ETAR, reservatórios e plataformas de bombagem

A pretensão pode ser admitida desde que cumpra, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- i) Sejam estabelecidas medidas de minimização das disfunções ambientais e paisagísticas.*
- ii) Nas zonas ameaçadas pelas cheias não é admitida a instalação de ETAR.”*

Tendo em conta os elementos apresentados, verifica-se o cumprimento dos requisitos antes referidos, uma vez que o EIA contempla medidas de minimização das disfunções ambientais e paisagísticas, e não estamos perante zonas ameaçadas pelas cheias.

Não obstante, nas áreas de REN acima referidas, deverão em qualquer momento, quer em fase de obra quer em fase de exploração, ser salvaguardadas as funções das áreas de REN afetadas, definidas na alínea d) da secção II e na alínea d) da secção III, ambas do Anexo I do RJREN, a saber:

Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos:

- “i) Garantir a manutenção dos recursos hídricos renováveis disponíveis e o aproveitamento sustentável dos recursos hídricos subterrâneos;*
- ii) Contribuir para a proteção da qualidade da água;*
- iii) Assegurar a sustentabilidade dos ecossistemas aquáticos e da biodiversidade dependentes da água subterrânea, com particular incidência na época de estio;*
- iv) Prevenir e reduzir os efeitos dos riscos de cheias e inundações, de seca extrema e de contaminação e sobreexploração dos aquíferos;*
- v) Prevenir e reduzir o risco de intrusão salina, no caso dos aquíferos costeiros e estuarinos;*
- vi) Assegurar a sustentabilidade dos ecossistemas de águas subterrâneas, principalmente nos aquíferos cársicos, como por exemplo invertebrados que ocorrem em cavidades e grutas.”*

Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo:

- “i) Conservação do recurso solo;*
- ii) Manutenção do equilíbrio dos processos morfogénéticos e pedogenéticos;*
- iii) Regulação do ciclo hidrológico através da promoção da infiltração em detrimento do escoamento superficial;*
- iv) Redução da perda de solo, diminuindo a colmatção dos solos a jusante e o assoreamento das massas de água.”*

6.1.2. Reserva Agrícola Nacional (RAN)

O requerente apresentou elementos adicionais, nomeadamente plantas georreferenciadas com a delimitação da Reserva Agrícola Nacional, que se considera esclarecedoras quanto à não afetação desta restrição de utilidade pública.

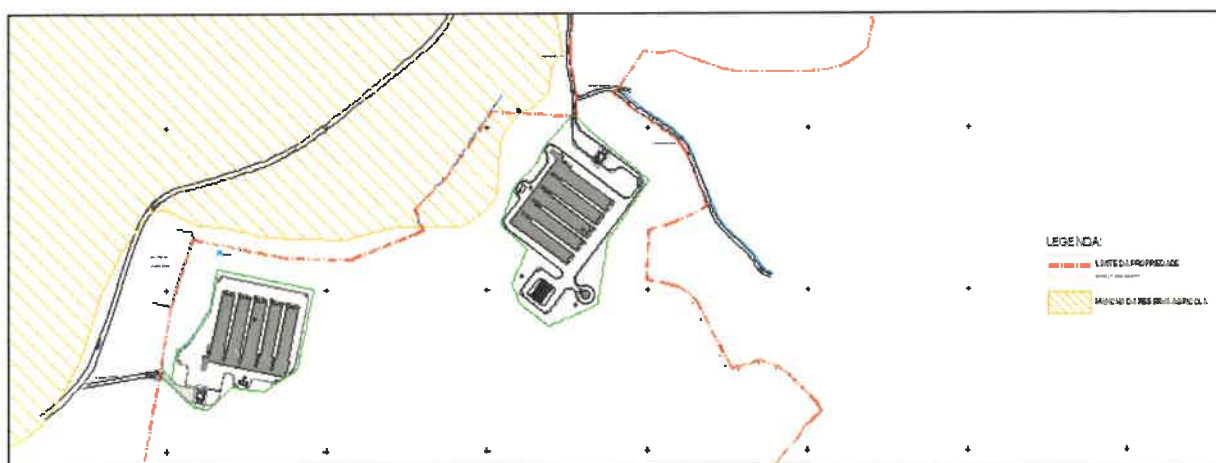


Figura 8 - Extrato da planta de implantação georreferenciada com representação da RAN – Fonte: EIA, elementos adicionais

6.1.3. Áreas classificadas

A área em causa não coincide com nenhuma área classificada integrada no Sistema Nacional de Áreas Classificadas - SNAC (Áreas Protegidas na Rede Nacional de Áreas Protegidas ou áreas integradas na Rede Natura 2000).

6.1.4. Outras condicionantes

De acordo com as cartas de condicionantes e servidões do PDM de Soure, verifica-se que a área de implantação não é abrangida por outras condicionantes/servidões.

7. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTES AMBIENTAIS

7.1. Análise Geral

O EIA encontra-se elaborado de acordo com as exigências do Anexo V do RJAIA.

Em termos formais, encontra-se bem estruturado, apresentando uma metodologia de análise correta e uma linguagem técnica de fácil entendimento em termos do seu conteúdo, permitindo o apoio à tomada de decisão.

Na avaliação de impactes, verifica-se que o EIA após apresentação dos Elementos Adicionais, sob a forma de aditamento ao EIA, de uma forma geral, concentrou informação suficiente para avaliar eficazmente os impactes do projeto.

7.2. Seleção dos principais fatores ambientais

Foram estudados no EIA o clima, geologia e geomorfologia, recursos hídricos e qualidade da água, uso do solo, biodiversidade, paisagem, socio economia, saúde humana, gestão de resíduos e de subprodutos, património histórico e arqueológico, qualidade do ar e ambiente sonoro.

No sentido de resumir e limitar a fundamentação técnica deste parecer ao mais relevante, entendeu a CA fazer uma análise específica, dos fatores ambientais tratados no EIA, que considerou mais relevantes para o apoio à decisão, salvaguardando-se, no entanto, as medidas de minimização que constam no EIA para os restantes.

Assim, foram analisados os fatores ambientais geologia e geomorfologia, solos e uso do solo, conformidade com os IGT, restrições e servidões, recursos hídricos, qualidade do ar, ambiente sonoro, património, alterações climáticas, riscos, saúde humana, socio economia e projeto.

7.3. Análise específica

7.3.1. Geologia e Geomorfologia

7.3.1.1. Breve caracterização do estado atual do ambiente e Apreciação crítica do EIA

O Relatório do EIA do projeto em análise e o seu aditamento apresentam, relativamente aos fatores ambientais geológicos, uma caracterização da situação adequada, apesar de conterem pequenas lacunas e incorreções que não invalidam o seu conteúdo. A caracterização da situação de referência efetuada neste parecer baseia-se em informação interna do LNEG, Dias *et al.* (2013), Notícia Explicativa da folha 19C-Figueira da Foz da carta geológica de Portugal na escala 1:50 000 e no relatório de EIA.

Geologia e Geomorfologia

A área de implantação do projeto situa-se no centro da Orla Meso-Cenozoica ou, em termos geológicos, Bacia Lusitânica, de idade mesozoica, constituída essencialmente por formações detríticas e carbonatadas com algumas injeções de rochas vulcânicas. Enquadra-se na estrutura diapírica de Soure que resultou da ascensão em profundidade de um diapiro que originou um

empolamento das rochas sobrejacente e a extrusão das margas e calcários do diapiro na área a NE de Soure (formação de Dagorda).

As formações sedimentares que constituem a estrutura diapírica, de idade jurássica, são bordejadas por unidades essencialmente detríticas do Cretácico e, a sul desta estrutura e da Vila de Soure, por formações recentes onde se encontram encaixados o rio Arunca, afluente do Mondego, e o seu afluente rio Anços, cujas planícies aluvionares marcam indelevelmente a paisagem desta região.

A geomorfologia da área do projeto é marcado pelos relevos de dureza originados pelo calcários dolomíticos do Jurássico Inferior, e pelos vales dos rios referidos, sendo o ponto mais alto o vértice geodésico da Corujeira, aos 99 m de altitude, variando as cotas da área em estudo entre os 18 e os 50 m, segundo o relatório de EIA.

A litostratigrafia das unidades que afloram no local de implantação do projeto é, da mais antiga para a mais recente:

- J1C Calcários e dolomitos do Sinemuriano (Jurássico Inferior)
- C1-2 Arenitos do Carrascal, do Cretácico Inferior a Médio
- C2-3 Calcários apinhoados de Costa de Arnes, do Cenomaniano-Turoniano (Cretácico Inferior a Superior)
- C4 Arenitos finos de Lousões, do Emscheriano (Cretácico Superior)
- C5 Arenitos e argilas de Taveiro, do Maestrichtiano-Eocénico
- PhiM Formação argilo-gresosa e conglomerática de Senhora de Bom Sucesso – Paleogénico e Miocénico indiferenciados
- A: aluviões do Holocénico

Estruturalmente o local de implantação do projeto situa-se no extremo sul do anticlinal diapírico de Soure onde aflora a série do Jurássico Inferior quase completa e que se encontra cortada por numerosas falhas. A região está também estruturalmente na influência da falha de Lousã-Nazaré, que ocorre a SE, com orientação NNE-SSW no troço mais proximal. No local do projeto situa-se uma falha de orientação NW-SE e com um tipo de movimentação desconhecida, que separa a unidade dos calcários e dolomitos do Jurássico Inferior, das unidades cretácicas.

Relativamente à sismotectónica, a área de estudo está localizada em termos de sismicidade histórica, na zona de intensidade VIII (Carta de Isossistas de Intensidades Máximas (1531 – 1996), escala de Mercalli Modificada de 1956). Segundo o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes (RSAEEP, 1983), a área encontra-se na zona C correspondente à segunda zona de menor intensidade da atividade sísmica de Portugal continental (Zonamento sísmico de Portugal Continental), com um coeficiente de sismicidade (α) de 0,5. De acordo com o zonamento sísmico proposto no Anexo Nacional do Eurocódigo 8, inclui-se na zona 1.5 para ação sísmica tipo 1 (interplacas) e na zona 2.4, para ação sísmica tipo 2 (intraplacas).

Em termos de património geológico, não são conhecidos valores geológicos com interesse científico na área em questão.

Recursos Minerais

A área de estudo apresenta potencialidade nos recursos caulinos e areia especial, enquadrando-se na área potencial para rochas e minerais não-metálicos denominada “Redinha” para estas matérias primas.

Não são conhecidas áreas de explorações ativas ou abandonadas na área de estudo, nem se conhecem manifestações de interesse para o efeito.

7.3.1.2. Identificação e avaliação de impactes e escolha de alternativas

Geologia e Geomorfologia

Considera-se que os impactes na Geomorfologia gerados pelo Projeto da Exploração Avícola da Quinta da Corujeira são resultado da movimentação de terras derivados dos aterros e escavações que vão ser criados para preparação do terreno, em particular das operações de terraplanagem.

Segundo o relatório de EIA estima-se um volume de escavações de 46 125 m³ e um volume igual de aterro, pelo que o balanço de terras é nulo. Apesar disto, o remeximento das terras aquando da implementação do projeto, poderá levar a um aumento da suscetibilidade para a erosão dos solos, pelo que se considera o impacte na geomorfologia gerado pelo projeto seja negativo, pouco significativo, certo, imediato, pontual e irreversível, tal como avaliado no relatório de EIA.

Não sendo conhecido qualquer conteúdo em valores geológicos com interesse patrimonial, considera-se nula a afetação e impacte sobre o património geológico. No entanto, durante a fase de construção, poderá ser posta a descoberto alguma ocorrência, pelo que se inclui uma medida de minimização sobre o acompanhamento da obra por especialista em geologia.

Recursos Minerais

Dado que não é afetada nenhuma área de indústria extrativa e que os recursos geológicos disponíveis no país para a produção de caulinos e areia especial são extensos, consideramos que o impacte do projeto nos recursos minerais é negativo e pouco significativo.

O LNEG emite parecer favorável ao Projeto da Exploração Avícola da Quinta da Corujeira, condicionado à implementação das medidas de minimização descritas em 9.3.1.

7.3.2. Solos e Uso do Solo

No que se refere ao uso e ocupação do solo, verifica-se que a área de intervenção incide essencialmente nas categorias identificadas a seguir, não se descortinando objeções quanto à concretização da pretensão, sendo inclusivamente referido nas medidas de minimização que não serão abatidos quaisquer exemplares de sobreiros ou azinheiras.

Descrição COS'2018	Peso na área da propriedade (%)
2.3.3.1 Agricultura com espaços naturais e seminaturais	0.76%
5.1.1.5 Florestas de eucaliptos	90.38%
5.1.2.2 Florestas de pinheiro bravo	4.83%
5.1.1.7 Florestas de outras folhosas	4.03%

Figura 9 – Ocupação do Solo na área do projeto segundo a COS'2018 – Fonte: EIA

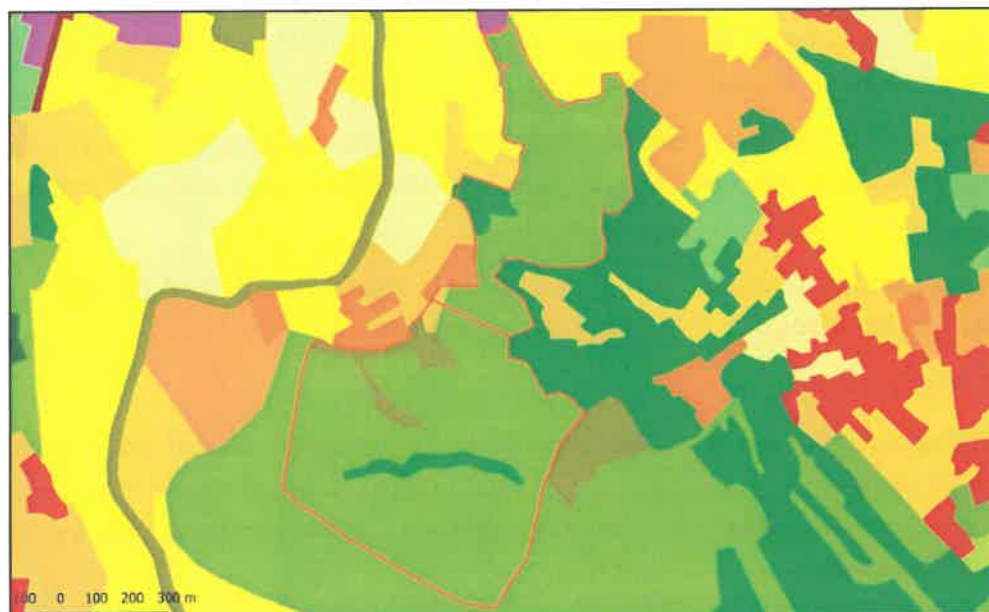


Figura 10 - Carta do Uso do Solo 2018 – Fonte: EIA

7.3.2.1. Identificação dos Impactes Ambientais

São avaliados os impactes ambientais para os descritores Ordenamento do Território e Solos:

Ordenamento do território:

Fase de construção

Durante a fase de construção serão instalados wc químicos que serão limpos semanalmente. Desta forma dá-se cumprimento ao objetivo definido pelo PGRH dos rios Vouga, Mondego e Lis no que diz respeito à poluição das águas subterrâneas, não se prevendo impactes do projeto nesta fase.

No que respeita ao PROF do Centro Litoral cerca de 2% da área da propriedade manterá a atual ocupação, maioritariamente floresta de eucalipto, garantindo as funções de produção, de proteção e silvo-pastorícia que este plano valoriza para a Sub-região homogénea “Gândara Sul”. Assim, considerando que o projeto terá uma intervenção muito reduzida no total da área da propriedade, considera-se que o projeto é compatível com os objetivos específicos do PROF.

No que diz respeito ao ordenamento imposto pelo PDM de Soure, a implantação das construções previstas pelo projeto abrange totalmente a categoria de Zona Florestal. A restante área da propriedade insere-se, também, maioritariamente em Zona Florestal, ocorrendo algumas pequenas manchas de Zona Agrícola e Outras.

Relativamente à conformidade do projeto com as regras de edificabilidade definidas no Artigo 54º do regulamento do PDM de Soure.

No que diz respeito as Condicionantes, Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública o Projeto não prevê qualquer intervenção em áreas de REN e de RAN. Também não prevê o abate de sobreiros e azinheiras.

O limite da propriedade que limita com a CM119 será vedado com rede e, a distância mínima da vedação à zona de estrada é de 5 m.

Relativamente à Defesa da Floresta Contra Incêndios, em conformidade com o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios e a Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, está prevista uma faixa de proteção de 50 m à estrema da propriedade.

Face ao exposto, verifica-se a conformidade do Projeto com o PDM de Soure. Avalia-se este impacto do como positivo, certo, significativo, reversível.

Fase de exploração

A produção de chorume (águas de lavagem) está estimada em 40 m³/ano. A produção de águas residuais domésticas está estimada em 223,07 m³/ano. O Projeto prevê a instalação de 6 fossas estanques para a recolha dos efluentes pecuários e 2 fossas estanques para a recolha das águas residuais domésticas.

O consumo de água na exploração será de cerca de 10. 000 m³/ano.

À escala do PGRH dos rios Vouga, Mondego e Lis, o Projeto contribui em particular para: i) a produção de efluentes pecuários e por conseguinte aumenta o risco de contaminação de águas superficiais e subterrâneas; ii) e, no consumo de água e consequentemente um incremento da pressão sobre a água subterrânea. Pese embora estas condições, a implementação das medidas previstas pelo projeto, e ainda as propostas neste EIA, incluindo o acompanhamento pós-avaliação, minimizam os referidos impactes. Consequentemente, a desarmonia entre os objetivos do PGRH e os impactes do Projeto sobre os recursos hídricos é minorada. Avalia-se este impacto em negativo, pouco significativo, certo, imediato, permanente e reversível.

No que diz respeito ao PDM de Soure, considerando que o Projeto concretiza as orientações de desenvolvimento e encontra-se em total conformidade com o ordenamento do território proposto por este IGT, considera-se o impacto positivo, significativo, certo, reversível.

Fase de desativação

Durante esta fase, os impactes ambientais dependerão dos objetivos estratégicos estabelecidos pelos vários instrumentos de gestão territorial com incidência na área do Projeto.

Solos:

Fase de construção

As principais ações geradoras de impactes sobre o descritor Uso do Solo ocorrerão durante esta fase e estarão relacionadas com i. a desmatção, ii. a movimentação de terras, e a iii. a utilização do solo.

A área a intervencionar para implantação do Projeto é de 14.709m², correspondente a 2% da área total da propriedade. São as áreas de floresta de eucaliptos que sofrerão uma redução de área na propriedade com a execução do projeto. Na área intervencionada o uso florestal fica comprometido a partir desta fase. No entanto, na restante área da propriedade, ou seja, em 691.132 m², correspondente a 98% da área total da parcela manter-se-á o uso florestal. Avalia-se a redução da área de uso florestal como um impacto negativo, pouco significativo, certo, permanente e reversível.

A deslocação de máquinas e viaturas ocorrerá a partir dos caminhos de serventia existentes pelo que esta ação não envolve um acréscimo da área afetada.

Fase de exploração

Nesta fase verifica-se que o impacto negativo identificado durante a fase de construção, provocado pela mobilização do solo e alteração do uso nas áreas afetadas às construções se mantêm.

A redução da área de floresta acarreta uma redução do risco de incêndio florestal uma vez que passar-se-á a ter uma maior área de terreno artificializado, com redução do material combustível. Configura-se assim um impacto positivo, significativo, certo, imediato, permanente e irreversível.

Complementarmente, a presença de pessoas e de meios de atuação (rede de incêndio, designadamente) contribuem para que potenciais ignições na propriedade e envolvente próxima não progridam para incêndios.

A perigosidade dos incêndios na propriedade aumentará com a presença humana e de bens e, por conseguinte, avalia-se o impacto em negativo e significativo, ainda que improvável, e indeterminado.

Fase de desativação

Nesta fase ocorrerá a demolição e o desmantelamento de construções, equipamentos e infraestruturas.

Com a cessação da atividade é expectável que o uso do solo retorne à sua ocupação original, sendo recuperado o uso florestal, acompanhado pelo restabelecimento do coberto vegetal e valorização paisagística da área abrangida. Assim, a reposição do uso florestal nos 14.709 m² intervencionados pelo projeto é avaliado como um impacto positivo, pouco significativo, provável, permanente e reversível.

7.3.3. Recursos Hídricos

7.3.3.1 - Breve descrição do projeto ao nível dos recursos hídricos/consumo de água

A criação das aves realiza-se ao nível do pavimento do pavilhão, onde as aves permanecem sobre uma camada de casca de arroz, disposta sobre o pavimento de cimento. Estas camas (com 5cm de espessura) são descarregadas diretamente dos veículos de transporte para os pavilhões.

Os ovos são postos em pequenos ninhos existentes na zona central dos pavilhões. Estes ninhos estão ligados a um tapete automático que transporta os ovos para a zona de armazenamento localizada no extremo do pavilhão, zona esta que se encontra interligada entre todos os pavilhões que constituem o núcleo avícola. Os ovos são enviados para o armazém dos ovos. Posteriormente, são transportados para o centro de incubação de ovos.

Após a fase de postura, as galinhas são apanhadas, enjauladas e carregadas nos veículos de transporte para o centro de abate. Posteriormente estas jaulas são lavadas e desinfetadas.

Após a remoção do estrume do interior dos pavilhões de produção procede-se ao varrimento e aspiração do piso do pavilhão. Segue-se a lavagem dos pavilhões que é realizada com máquinas de pressão.

Os equipamentos também são limpos após a saída de cada bando.

O derramamento de ração e de água são mínimos, dado que se procede à regulação diária da sua distribuição. O fornecimento de água às galinhas é efetuado com bebedouros tipo pipeta.

Como a área onde será implantado o projeto não é servida por rede pública de abastecimento de água, o projeto prevê a construção de dois furos de captação de água subterrânea no local. Esta água será utilizada em todos os usos, incluindo o abastecimento humano, após tratamento com cloro. Na fase de pleno funcionamento, prevê-se um consumo de água de cerca de 10.000m³/ano, sendo 97% destinada ao abeberamento das aves e 3% para os restantes usos.

O plano de gestão de efluentes pecuários (PGEP) será apresentado à DRAP Centro, para aprovação da gestão destes efluentes. O chorume será produzido na lavagem dos pavilhões, em intervalos de tempo de cerca de 64 a 68 semanas. Estes esgotos, que se estimam em cerca de 40m³/ano, serão encaminhados por coletores, para fossas séticas estanques. As águas residuais do arco de desinfecção são drenadas para fossa sética estanque, seguindo depois para o mesmo destino final do chorume. Periodicamente são recolhidas e enviadas para tratamento na ETAR da unidade de abate e transformação de aves da Lusiaves, sita na freguesia de Marinha das Ondas, concelho de Figueira da Foz. Os elementos que demonstram a capacidade desta ETAR receber as águas de lavagem da instalação avícola da Quinta da Corujeira serão apresentados posteriormente, pelo proponente. O estrume é essencialmente composto pelas camas, restos de ração e dejetos das aves e será removido dos pavilhões avícolas após a saída das aves e, colocado diretamente no veículo de transporte que o encaminha para valorização energética e/ou para produção de adubos orgânicos. Em fase de plena exploração, estima-se que a produção anual de estrume seja de 1.254 ton/ano.

Na fase de construção recorrer-se-á a wc químicos portáteis que serão periodicamente limpos pela empresa fornecedora do equipamento.

Na fase de exploração as águas residuais domésticas provenientes dos balneários, de cada núcleo, serão drenadas para fossas estanques (cuja capacidade é de 9 m³), e posteriormente vazadas por empresas acreditadas para esse fim. Estima-se que a produção de esgotos domésticos seja de cerca de 175 m³/ano.

Em cada núcleo serão ainda instaladas 4 fossas (prefabricadas em betão) destinadas a recolher o efluente líquido pecuário. Três serão instaladas em paralelo e recolhem os efluentes provenientes dos pavilhões e, a quarta fossa será instalada junto ao arco de desinfecção e recolhe as escorrências desta estrutura. A capacidade destas fossas é de 6,75m³/cada.

Os pavimentos em redor dos edifícios são não impermeáveis, havendo a possibilitando de que a água dos telhados que não se infiltre no solo escorra superficialmente no terreno natural, acabando por maioritariamente se infiltrar no solo. De qualquer modo, ao longo de toda a zona de intervenção do projeto, serão executadas valas e coletores para drenagem das águas pluviais não infiltradas, conduzindo-as até às linhas de água existentes na envolvente da propriedade.

Os subprodutos (cadáveres e as cascas de ovos/ovos partidos) serão armazenados temporariamente em arcas congeladoras e recolhidos pela empresa contratada para efetuar o seu tratamento. Estima-se que venham a ser produzidos cerca de 40 ton/ano destes subprodutos.

As edificações propostas serão executadas com métodos construtivos e materiais de rápida execução. As estruturas serão predominantemente metálicas, no caso dos pavilhões avícolas, e em betão armado nos restantes edifícios. O revestimento dos pavilhões avícolas, assim com a sua cobertura será quase na totalidade em painel isotérmico em chapa de aço lacado. Os pavimentos a utilizar serão, com exceção do filtro sanitário, em betão armado reforçado com armadura metálica e fibras sintéticas com cargas de quartzo granulado, com propriedades antiderrapantes estanque, imputrescível, impermeável e resistente ao choque. Existirão sistemas de drenagem adequados nos pavimentos de forma a captar eficazmente os efluentes líquidos provenientes das lavagens. No caso dos filtros sanitários, o pavimento será em ladrilho cerâmico de superfície antiderrapante, impermeável e lavável.

7.3.3.2- Situação de referência

A área de intervenção do projeto encontra-se na Bacia Hidrográfica do rio Mondego, sub-bacia hidrográfica do Rio Arunca, na massa de água PT04MON0680-Rio Arunca.

O Rio Arunca é a massa de água recetora das drenagens superficiais geradas na área em estudo (ver figura 11). Esta massa de água está classificada, ao abrigo da Diretiva Quadro da Água (DQA), globalmente como inferior a Bom (estado ecológico Razoável e estado químico Bom).

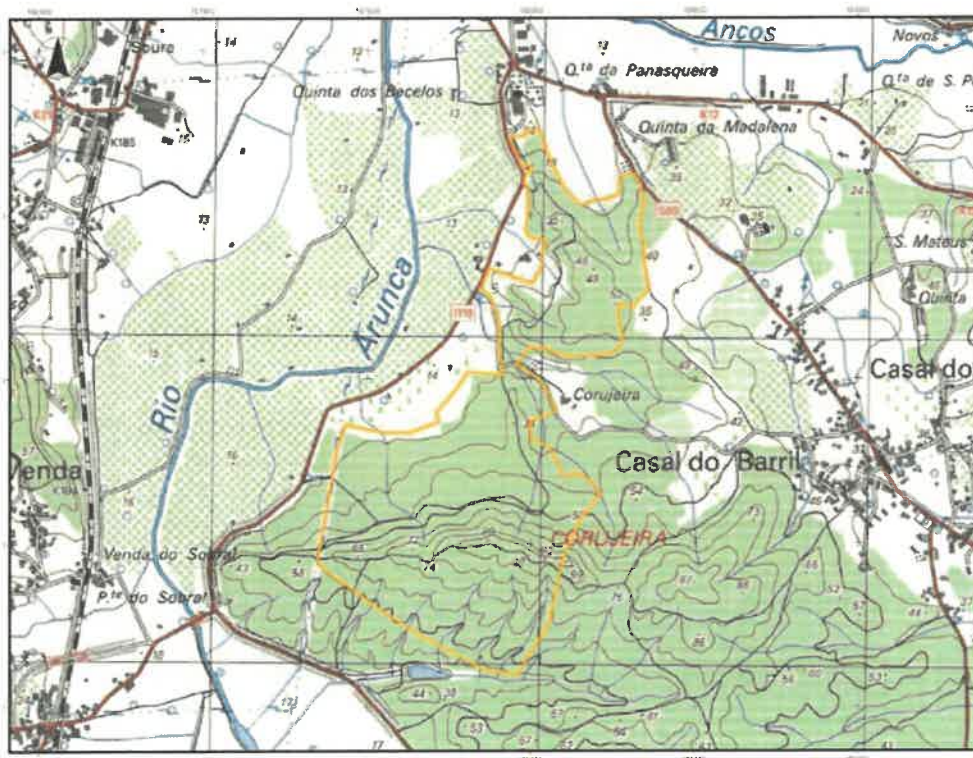


Figura 11 – Localização da propriedade onde se desenvolverá o projeto – Fonte: EIA

A sul do limite da propriedade existe uma pequena barragem que serve de origem de água para a agricultura da várzea de jusante ou para a atividade florestal.

De acordo com o PDM de Soure, no local de implantação da instalação avícola não há linhas de água. Consultando a carta militar verificam-se duas linhas de água afluentes do Arunca, que são de escoamento efémero e os seus leitos e as galerias ripícolas têm pouca visibilidade no local.

Embora não tenha sido identificada nenhuma captação direta no rio, a água do Rio Arunca poderá ser aproveitada para rega dos campos agrícolas ao longo do seu leito de cheia.

Em termos hidrogeológicos, a área em estudo insere-se na unidade hidrogeológica Orla Ocidental, mais concretamente sobre as massas de água subterrânea PTO7- Figueira da Foz – Gesteira, na parte norte do projeto e PTO29-Louriçal na parte sul (ver figura 12).

Na propriedade não existem captações de água subterrâneas.

O projeto não interfere com perímetros de proteção de captações de água para abastecimento público.

Para estimar a vulnerabilidade das águas subterrâneas à poluição na área do projeto foi aplicado o método EPPNA e o índice DRASTIC. Com o método EPPNA conclui-se que a área do projeto tem o aquífero em rochas carbonatadas e em sedimentos consolidados, isto é, classes V5 e V7, a que corresponde vulnerabilidade média a baixa. Com o método DRASTIC conclui-se que a área do projeto tem valores entre 102 e 160, a que corresponde uma vulnerabilidade baixa a moderada.

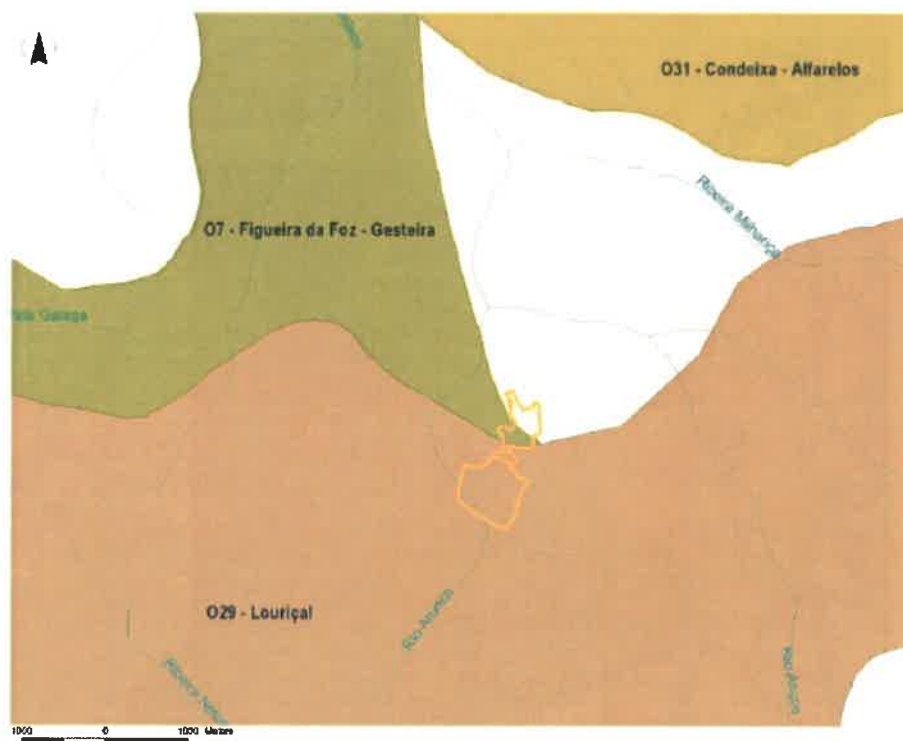


Figura 12 – Implantação da propriedade sobre sistemas aquíferos da Orla Ocidental – Fonte: EIA

7.3.3.3 - Identificação e avaliação de impactes

Fase de construção

As principais atividades a desenvolver na fase de construção são a mobilização de terras, instalação de redes (abastecimento de água, drenagem de esgotos, drenagem de águas pluviais e energia elétrica), construção de acessos, instalação de pavilhões e edifícios.

Os locais onde ocorrerão estas intervenções e o estaleiro são os que apresentam maior probabilidade de ocorrência de situações com impacto sobre a qualidade da água. Estes impactos decorrem da exposição do solo a eventuais fenómenos de erosão, de eventuais derrames como hidrocarbonetos, da poluição por resíduos e da poluição causada por efluentes líquidos contaminados produzidos em obra.

Estima-se que em termos médios existam em laboração 15 trabalhadores durante a fase de construção a qual terá uma duração de cerca de 12 meses.

A produção de esgotos domésticos estima-se em 594m³. Estes esgotos serão recolhidos em wc químicos, autoportantes, e que serão periodicamente limpos. Os esgotos serão encaminhados para destino autorizado.

O impacto da fase de construção sobre a qualidade da água é avaliado como negativo, pouco significativo, improvável, imediato, temporário e reversível.

Em consequência da implantação dos pavilhões e dos acessos aumenta a área impermeabilizada, o que se refletirá no incremento do escoamento superficial. Como já anteriormente referido, no local há duas linhas de água (referidas na carta militar) com escoamento efêmero, que serão as principais recetoras deste escoamento. De acordo com um estudo hidrológico apresentado no âmbito deste EIA o aumento dos caudais (associados à cheia centenária) nestas linhas de água estima-se em cerca de 8,3%, em resultado da impermeabilização do solo.

O impacto nas águas superficiais, associado à impermeabilização do solo é considerado significativo, certo, imediato, permanente e irreversível.

Relativamente às águas subterrâneas, a execução do projeto incidirá apenas na massa de água Lourçal (PTO29). O aumento da área impermeabilizada acarreta uma redução da recarga do aquífero. Na área do projeto tem-se um aquífero em rochas carbonatadas e em sedimentos consolidados, ou seja, há boas capacidades para a infiltração e armazenamento. Assim, o impacto da impermeabilização sobre as águas subterrâneas é considerado negativo. Este impacto pode ser minorado com execução de medidas que propiciem a retenção do escoamento superficial e a infiltração, nomeadamente revegetação de áreas que atualmente se encontrem com reduzido coberto vegetal e/ou efetuar uma ligeira modelação do terreno que permita a criação de depressões que favoreçam a retenção de água e sua infiltração no solo, assim como a eventual criação de trincheiras ou poços de infiltração a jusante das descargas de águas pluviais.

No que diz respeito aos consumos de água, nesta fase não são expectáveis impactos significativos.

Fase de exploração

Conforme já referido anteriormente, serão instaladas duas captações de água subterrânea na massa de água PTO29-Lourçal, para fornecimento de cerca de 10.000 m³/ano de água. Esta extração representa 0,01% dos recursos hídricos disponíveis do sistema aquífero. Deste modo, esta extração considera-se como um impacto negativo, certo, imediato, local, permanente e reversível quando se parar a bombagem.

A produção de chorume estima-se em 40 m³/ano, sendo armazenado temporariamente em fossas sépticas estanques. Estes efluentes líquidos serão enviados periodicamente para a ETAR da unidade de abate e transformação de aves, da Lusiaves, situada em Marinha das Ondas, Figueira da Foz.

A produção de estrume estima-se em 1.254 ton/ano. Este estrume será removido, dos pavilhões avícolas e, colocado diretamente no veículo de transporte que o encaminha para valorização energética ou para produção de adubos orgânicos.

A gestão dos efluentes pecuários (chorume e estrume) será efetuada de acordo com o previsto no PGEP, a aprovar pela DRAP Centro.

Considera-se que apenas em situações de ocorrência de acidentes é que poderão surgir situações com risco de contaminação dos solos e águas, pelo que os impactes associados se estimam como negativos, improváveis, imediatos, pontuais, reversíveis e pouco significativos.

Os impactes resultantes da impermeabilização do solo identificados na fase de construção manter-se-ão ao longo desta fase de exploração, tanto na envolvente das edificações como nas linhas de água recetoras das águas pluviais recolhidas nas áreas impermeabilizadas. O impacte associado é considerado como negativo, certo, imediato, permanente, irreversível e pouco significativo.

Fase de desativação

Na fase de desativação proceder-se-á ao desmantelamento das construções e demolição das infraestruturas.

O impacte associado à possível contaminação dos Recursos Hídricos nesta operação considera-se negativo, improvável, reversível, pontual e pouco significativo.

Em resultado da diminuição das áreas impermeabilizadas, resultante desta fase, há reposição da recarga dos aquíferos e diminuição da escorrência superficial, sendo o impacte nulo relativamente à disponibilidade dos Recursos Hídricos Subterrâneos.

Impactes cumulativos

Foram identificados na região quatro projetos sujeitos a AIA:

Ampliação da instalação Avícola da Quinta da Cruz;

Parque Eólico da Serra de Sicó;

Projeto de Ampliação da Pedreira n.º 2986 Serra do Carvalho;

Projeto de fusão/ampliação/alteração/regularização das pedreiras Vale da Fonte e Casconho.

O projeto de ampliação da instalação Avícola da Quinta da Cruz é o que se encontra mais próximo. As escorrências superficiais das águas destes projetos são encaminhadas para sub-bacias hidrográficas diferentes, pelo que não há interferências entre estes projetos. Ao nível dos Recursos Hídricos subterrâneos também não parece haver interferência entre os dois projetos. Os restantes projetos encontram-se a distâncias significativamente superiores, pelo que não parece haver interferências entre o projeto em análise e os projetos anteriormente mencionados. Assim, considera-se que não existem impactes cumulativos sobre os recursos hídricos superficiais e subterrâneos.

Síntese dos impactes ambientais sobre os Recursos Hídricos

Em conclusão considera-se que os impactes ambientais sobre os Recursos Hídricos superficiais e subterrâneos, resultantes deste projeto se consideram globalmente negativos e de baixa significância, se adotadas as adequadas medidas de mitigação.

A ARH emite parecer favorável, condicionado à satisfação das condições anteriormente referidas.

7.3.4. Qualidade do Ar

No que diz respeito à situação de referência da qualidade do ar ambiente na área de implementação do projeto a análise efetuada recaiu, por um lado, sobre a apreciação dos dados da qualidade do ar medidos numa das estações fixas da rede de monitorização da qualidade do ar da Região Centro, nomeadamente a estação de Montemor-o-Velho, da Zona Centro Litoral, que se trata da Zona que inteira o projeto. Da análise efetuada concluiu-se que ao longo dos tempos têm sido registados alguns casos pontuais de concentrações elevadas dos poluentes partículas e ozono, que no caso do ozono tem resultado nalgumas situações de excedência de valores normativos legais estabelecidos no âmbito da qualidade do ar ambiente.

Por outro lado, recaiu na análise do inventário nacional de emissões gasosas de 2015 e 2017, relativo ao concelho de Soure, tendo sido identificadas e quantificadas as emissões por tipologia de atividade, e concluído que o poluente mais representativo é o CO₂, associado principalmente ao tráfego rodoviário. Foram ainda analisadas as emissões dos gases com efeito de estufa (CO₂, CH₄, N₂O), gases precursores de ozono (COVNM, NO_x) e substâncias acidificantes (SO₂, NO_x e NH₃), para o concelho, tendo sido verificado que para a maioria dos gases ocorreu um acréscimo das concentrações do ano de 2015 para o ano de 2017, cujos setores que mais contribuíram foram os incêndios florestais, a agricultura e os transportes.

Os recetores sensíveis mais próximos são os aglomerados populacionais de Casalinhos, Casal da Venda, Torre de Sobral, e Soure, os quais encontram-se a cerca de 500m ou mais da unidade avícola.

Destaca-se que, na proximidade laboram outras explorações avícolas que tem efeitos cumulativos na qualidade do ar da zona, contribuindo para o aumento das emissões difusas, nomeadamente ao nível dos poluentes NO₃ e CH₄.

Na identificação dos impactes decorrentes da implementação do projeto em questão registam-se alguns negativos que resultam essencialmente da fase de construção do novo pavilhão, sendo o impacte mais significativo as emissões de partículas (PM₁₀) diretamente associadas à movimentação de terras, aos trabalhos de construção civil e das infraestruturas, e ainda as emissões de CO, NO_x e COV associados à circulação de veículos e máquinas. Da análise das estimativas das emissões associadas à circulação de veículos pesados e às atividades desenvolvidas em fase de obra, conclui-se que os impactes são pouco significativos, temporários e reversíveis.

Na fase de exploração os impactes negativos identificados, relativos à qualidade do ar, estão fundamentalmente associados às emissões difusas resultantes da degradação biológica dos dejetos das aves, as quais podem gerar odores desagradáveis, e da circulação de veículos no acesso ao estabelecimento.

Da análise das estimativas das emissões associadas à produção pecuária e associada à circulação dos veículos afetos à atividade da instalação, apresentadas no EIA, conclui-se que os impactes esperados são significativos, mas poderão passar a pouco significativos, desde que sejam adotadas boas práticas em fase de obra que visem minimizar a emissão de poeiras para a atmosfera (ver capítulo 9.1.3. recomendações) e adotar determinadas medidas de minimização (ver capítulo 9.3.4. medidas de minimização).

É dispensável a implementação de plano de monitorização da qualidade do ar.

7.3.5. Ambiente Sonoro

Considerou-se não ser necessário a apresentação do relatório do ruído, dadas as características da zona de implantação do projeto da instalação avícola da Quinta da Corujeira, particularmente o facto de ser uma zona rural e estar distante dos recetores sensíveis mais próximos.

A análise ao ruído ambiental apresentada quer para a fase de construção quer para a fase de exploração, bem como as medidas de minimização propostas, são adequadas.

Não se prevê um plano de monitorização, no entanto, caso surjam reclamações por excesso de ruído devidas à atividade da exploração, deverão realizar-se medições junto dos recetores sensíveis visados para avaliação dos limites de exposição e do critério de incomodidade.

A análise aos resultados obtidos poderá determinar por parte da Autoridade de AIA, a implementação dum plano de monitorização e a eventual introdução de outras medidas de minimização.

7.3.6. Património

Considerando os elementos constantes no processo no quadro do projeto Avícola da Quinta do Corujeira, refere-se:

1 – A informação sobre o projeto determinou a elaboração de um parecer, da responsabilidade de Paulo César Santos (DRCC), na qual foram emanadas várias condicionantes, nomeadamente prospeção prévia, pesquisa documental, no sentido de, eventualmente, poderem vir a ser efetuada a identificação de ocorrências patrimoniais.

Neste sentido foi submetido um PATA à Tutela (Pedido de Autorização de Trabalhos Arqueológicos), pelo arqueólogo Artur Jorge Rodrigues Fontinha, o qual mereceu aprovação condicionada (Inf. 521/2021 de 22 de fevereiro de 2021), após realização dos trabalhos, à entrega do Relatório Final com a necessária situação de Referência e à apresentação das medidas de minimização dos impactos patrimoniais, caso houvesse necessidade para tal.

Na apresentação do Estudo e no documento disponibilizado pelo promotor, no seu ponto 10.12 – Património Histórico e arqueológico, é referido “(...) Neste estudo não foram identificadas ocorrências patrimoniais de carater patrimonial dentro das áreas deste projeto (...)”. Entende-se que esta informação tenha suporte num documento enviado pelo Arqueólogo contratado.

2 - Foi entregue, em tempo oportuno, o Relatório Final resultante dos trabalhos desenvolvidos no território em questão, da responsabilidade do Arqueólogo Artur Fontinha. Espelha o trabalho desenvolvido e em jeito de conclusão “(...) *não foram identificadas ocorrências Patrimoniais dentro da área de incidência direta e indireta (...)*”.

3 – Porém condiciona algumas medidas de minimização para futuros trabalhos, a saber:

- “(...) *Prospecção sistemática da área de escavação antes e depois de se proceder à desmatização até se atingir o substrato rochoso ou os níveis minerais dos solos removidos;*
- *Acompanhamento arqueológico de todas as ações de revolvimento de terras até ao substrato rochoso ou arqueologicamente estéril na área do projeto, incluindo as zonas de empréstimo, vazadouro e estaleiro;*
- *A descoberta de quaisquer vestígios arqueológicos durante o acompanhamento das áreas de intervenção obriga à suspensão imediata dos trabalhos e a sua comunicação ao órgão competente da Tutela. Esta situação pode determinar a adoção de medidas de minimização complementares. (...)”in Relatório Final 2021*

7.3.7. Riscos

Analisados os elementos do processo EIA apresentados, a ANEPC é de parecer favorável ao desenvolvimento futuro do projeto, condicionado ao cumprimento da legislação em vigor nomeadamente a alteração legislativa de 13 de outubro de 2021.

O anterior Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios (Decreto-Lei n.º 124/2006 na sua mais recente atualização) passou a ser regulado pelo Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR), publicado pelo Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, que revogou o Decreto-Lei n.º 124/2006 na atual redação.

Considera a ANEPC que o Relatório Síntese, Volume I, ponto 26 e a carta do Anexo VIII devem ser alterados, consequência desta alteração legislativa.

7.3.8. Saúde Humana

A Delegada de Saúde do ACES Baixo Mondego – Pólo de Soure emitiu parecer favorável relativamente às condições hígio-sanitárias e para os fins pretendidos, desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos, de forma a prevenir os prováveis impactos negativos resultantes da implantação e da laboração da instalação avícola:

1. O pé direito livre mínimo dos pavilhões e das instalações para o pessoal (instalações sanitárias e vestiários) deverá ser de pelo menos 3 metros;
2. A instalação agropecuária deverá obedecer aos seguintes requisitos gerais:
 - Ser construídos com material adequado que permita fáceis limpeza e desinfecção;
 - As paredes e os pavimentos deverão ser mantidos íntegros e lisos;

- Disponham de meios que permitam assegurar uma correta ventilação, temperatura, humidade e luminosidade;
 - Terem as janelas ou outras aberturas de arejamento guarnecidas com rede de malha estreita à prova de pássaros;
 - Disponham de filtro sanitário (antecâmara de desinfeção) para o pessoal, situado à entrada, em local de passagem obrigatória, provido de meios apropriados à mudança de vestuário e calçado e de um pedilúvio para a desinfeção do calçado;
 - Disponham de sistemas adequados de proteção contra a entrada de insetos e roedores;
 - Disponham de água potável em quantidade suficiente para satisfazer as necessidades das aves;
 - As instalações devem ser implantadas em local isolado, não confinante com vias de comunicação ou outras situações suscetíveis de serem identificadas como um risco sanitário para as aves ou para o ambiente envolvente;
 - O alojamento das aves deve estar afastado de cursos e de captações de água particulares, tendo em consideração o disposto em legislação específica;
 - As instalações deverão possuir vedação de segurança, com portão que permita controlar a circulação de pessoas, viaturas e animais.
3. O empregador deverá promover a segurança e saúde dos trabalhadores, prevenir os riscos profissionais e organizar os serviços de segurança e saúde no trabalho de acordo com as modalidades legalmente previstas;
4. Deverá dar cumprimento às medidas preventivas identificadas após a avaliação dos riscos profissionais associados ao processo produtivo desenvolvido;
5. O empregador deverá assegurar aos trabalhadores, informação/formação necessárias e adequadas relacionadas com o processo produtivo e deverá guardar informação relativa a todas as ações ministradas;
6. Deverão estar disponíveis no estabelecimento as fichas de aptidão onde constem os últimos exames de saúde realizados aos trabalhadores;
7. Os trabalhadores deverão dispor de equipamento de proteção individual (vestuário e calçado) adequado às operações que executam, tendo por base uma avaliação prévia dos riscos associados aos locais e postos de trabalho, considerando as condições em que o trabalho é desenvolvido e a parte do corpo a proteger;
8. Deverão existir vestiários/balneários e instalações sanitárias destinadas ao pessoal, devidamente equipadas, cuja localização e dimensão sejam adequadas à estrutura da exploração. Estas instalações deverão ser dotadas de devida ventilação natural ou forçada;
9. Os vestiários/balneários deverão ser equipados com cacifos duplos de corpo inteiro que permitam separar a roupa suja da roupa lavada, na proporção de um por trabalhador;
10. As instalações sanitárias devem conter uma retrete e um lavatório fixo por cada grupo de dez trabalhadores que cessem simultaneamente o trabalho;

11. Os lavatórios devem ser providos de detergente, não irritante, e de toalhetes individuais de papel ou dispositivo de secagem de mãos;
12. Os chuveiros devem existir na proporção de um por cada dez trabalhadores que possam vir a utilizá-los simultaneamente, com água quente e fria, separados ou de utilização separada por sexo;
13. As instalações deverão dispor de material de primeiros socorros, devidamente localizado, resguardado e sinalizado;
14. Todo o material de combate a incêndios deve encontrar-se em perfeito estado de funcionamento, em locais acessíveis, visíveis e sinalizados segundo as normas aplicáveis;
15. As vias normais de emergência devem encontrar-se desobstruídas e devidamente sinalizadas de acordo com a legislação sobre sinalização de segurança em vigor;
16. Se a água que abastece a devida unidade avícola for proveniente de furo (s), a captação deverá possuir as adequadas condições de proteção sanitária e o sistema ser dotado dos processos de tratamento requeridos para a potabilização da água e/ou para a manutenção dessa potabilização, de acordo com as normas de qualidade da água em vigor;
17. Deverão ser efetuadas análises físico-químicas e microbiológicas regulares à água dos furos e dar conhecimento do cumprimento do Programa de Controlo de Qualidade da Água à Autoridade Regional de Saúde local;
18. As águas residuais provenientes das instalações sanitárias terão de ser canalizadas para fossa estanque e após o seu tempo de retenção deverão ser recolhidas em viaturas apropriadas e transportadas para ETAR;
19. Deverá ser dado destino adequado a cada tipo de resíduo produzido na unidade avícola;
20. Sempre que o estabelecimento produza resíduos que não possam ser equiparados a resíduos urbanos, deve ser assegurada, na gestão dos mesmos o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho;
21. As aves mortas e cascas de ovos partidos deverão ser retiradas imediatamente e colocadas em recipientes adequados, para serem depositadas de imediato nas arcas congeladoras até à sua recolha pela empresa contratada, de acordo com as normas sanitárias e da legislação em vigor;
22. A remoção dos estrumes das aves deverá ser efetuada diretamente do interior dos pavilhões para os veículos de transporte e imediatamente enviadas para as respetivas empresas de valorização. Não será permitida a sua deposição, mesmo que temporária a céu aberto;
23. Deverá dar cumprimento das boas práticas na produção, manuseamento e acondicionamento dos ovos e assegurar o cumprimento do disposto na legislação alimentar no que respeita aos requisitos estabelecidos às explorações aviárias para a produção de ovos, em particular, a secção X do Regulamento (CE) nº 853/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril;
24. Após a apanha dos ovos e até que estes aguardem a sua recolha por entidade transportadora, estes deverão ser conservados em local fresco, devidamente ventilado e arejado por curto espaço de tempo;

25. Da laboração da instalação avícola destinada à produção de ovos não poderão resultar quaisquer danos que afetem direta ou indiretamente, a saúde pública, nomeadamente a das populações vizinhas e o ambiente, através da contaminação dos aquíferos, do ar e do solo.

7.3.9. Socio economia

7.3.9.1. Apreciação dos Aspetos Relacionados com os Âmbitos Socioeconómico e de Desenvolvimento Regional

1. A pretensão consiste na implantação de dez pavilhões avícolas para postura de ovos de incubação, a localizar num terreno com 3,466 hectares (sendo que a totalidade dos prédios abrange cerca de 70,6 hectares). A instalação terá capacidade para alojar 80.360 aves/ciclo, produzindo 11.571.840 ovos por ano (um ciclo produtivo por ano e uma produção média de 160 ovos/galinha). A área de construção total será de 14.709 m²;
2. A localização teve em conta as acessibilidades do local (em especial em relação à complementaridade e à proximidade com outras instalações do Grupo LUSIAVES) a disponibilidade de área de implantação e a conformidade com o Plano Diretor Municipal (PDM) de Soure;
3. A envolvente da propriedade é uma área rural/florestal, ocupada maioritariamente por eucalipto. O aglomerado mais próximo é o de Soure (a cerca de 500 metros da propriedade), havendo referência a uma outra exploração avícola do mesmo grupo a cerca de 300 metros a sul (páginas 175 e 173 do RS);
4. O estudo aponta para uma estimativa do investimento associado a este projeto de 4.250.000 € e para uma vida útil de pelo menos 30 anos;
5. A fase de construção decorrerá ao longo de 12 meses e gerará um tráfego máximo de 2 veículos pesados /dia. Na fase de exploração, deverão ser criados cerca de 6 postos de trabalho;
6. Os acessos fazem-se por caminho municipal pavimentado com agregado britado;
7. A exploração da instalação avícola implicará um volume de 280 viaturas pesadas/ano, que parece ser pouco significativo, tendo em conta que se projetará para vias com pouca intensidade de tráfego;
8. No que diz respeito à caracterização da situação de referência, quanto ao descritor “socio economia”, dir-se-á que o conteúdo se revela genericamente excessivo, tendo em conta o aproveitamento que o restante EIA dele faz. São abordados os seguintes aspetos: enquadramento regional e concelhio, enquadramento das freguesias, educação e qualificação dos recursos humanos, emprego, desemprego, atividades económicas, produção animal, acessibilidades, segurança e análise SWOT;
9. Há uma preocupação de utilização de dados relativamente recentes, quando existem;
10. No que respeita ao desemprego, é feita uma análise exaustiva dos dados mensais disponibilizados pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP), que, apesar de respeitar apenas a dados dos meses de 2017 a 2020, já revela o efeito da crise pandémica;

11. A análise de impactos socioeconómicos é sucinta (páginas 219 e 220 do RS), sendo descritos os impactos gerados neste âmbito pelo projeto, para as fases de construção, de funcionamento/exploração e de desativação;
12. São apresentadas uma matriz síntese de impactos (páginas 244 a 249 do RS) e uma análise de impactos cumulativos, que se centra apenas nos projetos próximos sujeitos a AIA (páginas 250 a 254 do RS).
13. Quanto às medidas de mitigação e de compensação de impactos negativos e de potenciação dos impactos positivos (designadas genericamente como medidas de minimização), os aspetos relativos à “socio economia” levam à propositura de cinco medidas para a fase de construção, de três medidas para a fase de exploração e de duas medidas para a fase de desativação (páginas 220 e 221 do RS), com as quais se concorda e que constam no capítulo 9.3.5.

7.3.10. Projeto

A DRAPC, após análise dos elementos descarregados da plataforma SILiAmb, e da sua confrontação com a informação existente na DRAPC, emitiu parecer favorável e teceu as seguintes considerações:

1. A Estrutura do Estudo de Impacte Ambiental obedece aos requisitos previstos na legislação em vigor;
2. O sistema de drenagem dos efluentes pecuários e o sistema de drenagem das águas pluviais propostos são independentes;
3. A metodologia apresentada para a sua avaliação está sistematizada e é coerente;
4. A informação existente no EIA sobre os Solos, a Caracterização Local da Paisagem, o Ordenamento do Território, as Condicionantes ao Uso do Solo e Efluentes Pecuários, e a sua apresentação descritiva e gráfica permitem caracterizar a situação existente e identificar os impactos em presença;
5. No que se refere aos descritores do ponto anterior, as medidas de minimização apresentadas no EIA a seguir pelo explorador garantem a redução dos impactos previstos;
6. Segundo o Relatório Síntese para a caracterização pedológica da área de intervenção recorreu-se à consulta da Carta de Solos e Carta de Capacidade de Uso do Solo, do Atlas do Ambiente, os solos existentes correspondem aluvissolos rodocrómicos cálcicos e a podzóis órticos associados a cambissolos éutricos, segundo a classificação da FAO-UNESCO para a Carta dos Solos da Europa.

No que respeita à capacidade de uso dos solos na área da propriedade, verifica-se o predomínio de classe F que ocupa 63,3% da área da propriedade. Verifica-se a ocorrência da classe A, que ocupa 36,7% da área da propriedade;
7. No que diz respeito à condicionante Reserva Agrícola Nacional (RAN), foi possível constatar, que na área de intervenção ocorrem algumas manchas inseridas na RAN, no entanto, as implantações das construções previstas não interferem com manchas de RAN;
8. Relativamente à Carta de Classificação e Qualificação do Solo, do PDM de Soure em vigor, verifica-se que o projeto se insere totalmente em “zona florestal”, em solo rural;

9. Em relação à interferência com a carta de Ocupação do Solo (COS 2018), verifica-se que a área da propriedade interfere com as áreas de floresta de eucaliptos que a ocupam em 90,38%, com as áreas de florestas de pinheiro bravo que a ocupam em 4,83%, com as florestas de outras folhosas que a ocupam em 4,03% e com áreas de agricultura com espaços naturais e seminaturais que a ocupam em 0,76%;

10. A verificação do procedimento de EIA, no âmbito das competências da DRAPC enquanto entidade coordenadora de licenciamento, no âmbito do NREAP, ocorrerá na sequência do procedimento de autorização de instalação da atividade pecuária, a apresentar, nos termos do Novo Regime do Exercício da Atividade Pecuária (NREAP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, pelo que a comunicação da correta instrução do processo será efetuada nos termos da Nota informativa conjunta DGADR e APA NREAP-LUA n.º 8/2015, de 5 de novembro de 2015;

11. Em sede de AIA, foi apresentada pelo promotor uma proposta de Plano de Gestão de Efluentes Pecuários, a submeter à DRAPC aquando da instrução do procedimento de licenciamento do exercício da atividade pecuária.

8. CONSULTA PÚBLICA E PARECERES EXTERNOS

8.1. Consulta Pública

No período da Consulta Pública, que decorreu por um período de 30 dias úteis entre 24 de novembro de 2021 e 06 de janeiro de 2022, não foi recebida qualquer participação.

8.2. Pareceres Externos

Consultou-se a Junta de Freguesia de Soure e o ICNF que não emitiram parecer. Quanto aos pareceres externos recebidos há a referir:

- A DGAV informou que, sem prejuízo das competências atribuídas no âmbito do RJUE ou nos instrumentos de gestão territorial em razão da localização, com fundamentação técnica nas competências que lhe são atribuídas, a DGAV procederá aos controlos veterinários necessários que julgue convenientes para o efeito, no cumprimento do Regulamento n.º 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril de 2004, e que, o parecer é favorável à proposta apresentada, acrescentando o seguinte:

1 - A proposta disponível para consulta na plataforma www.participa.pt, objeto de análise, reporta-se à exploração intensiva de multiplicação para recria de aves da espécie Gallus gallus em 2 ciclos/ano, da classe 1 conforme definição do Anexo I do REAP.

2 - Para o fim a que se destina, cria e recria de aves para produção de ovos incubáveis, em dois núcleos de pavilhões com capacidade para 80.360 aves, a proposta apresentada parece adequada aos pressupostos do Decreto-Lei n.º 64/2000, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2008, de 7 de agosto que protege o bem-estar das aves.

3 - O disposto no n.º 5 do art.º 4.º da Portaria n.º 637/2009 de 9 de junho interdita a construção de novas instalações para aves a menos de 100 m contados da periferia das instalações para o alojamento dos animais que integram o núcleo de produção, face à extrema da propriedade e a menos de 25 m das vias de comunicação, sem prejuízo de outras distâncias previstas em legislação específica.

4 - A implantação das instalações de alojamento para as aves, não cumpre o adequado afastamento dos 100 m face à extrema da propriedade. Contudo, tendo em consideração as condições topográficas do local, aquelas distâncias podem ser derogadas, desde que as medidas de **Biossegurança** físicas e de gestão das produções previstas sejam adequadas às exigências da produção em causa.

5 – Em salvaguarda da saúde animal e da saúde pública, no contexto do Regulamento(EU) n.º 2016/429 do parlamento Europeu e do Conselho de 4 de março, sobre a “Lei da Saúde Animal”, das medidas de segurança a serem executadas consoante adequado, propõem a definição de área fora da barreira sanitária destinada à implementação de um plano de eliminação segura de animais por occisão para o despovoamento em caso de ocorrência de surto epidémico de doença infecciosa.

- A **REN – Rede Elétrica Nacional, S.A.**, informou que é concessionária em regime de serviço público da RNT - Rede Nacional de Transporte de Energia Elétrica (RNT), que integra as linhas de Muito Alta Tensão (linhas elétricas com nível de tensão superior a 110kV), subestações, interligações, instalações para a operação da rede e a rede de telecomunicações de segurança. Conclui que da análise dos elementos, verificaram que não existe na área prevista para a “Instalação Avícola da Quinta da Corujeira”, qualquer infraestrutura da RNT, pelo que não se pronunciam.

Informou ainda que na área prevista para a instalação avícola, também não existe qualquer infraestrutura em exploração da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN).

- A E-Redes informou que se verifica que a Área do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto (conforme Planta em Anexo), interfere ou tem na sua vizinhança, infraestruturas elétricas de Média Tensão, Baixa Tensão e Iluminação Pública, integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionadas à E-REDES.

A área do EIA encontra-se na imediata vizinhança da subestação de distribuição “SE 60/30 kV Soure”, verificando-se a aproximação do traçado aéreo da Linha de Alta Tensão a 60 kV “LN 0605L51376 Lavos (REN) – Soure” (TRA1|AP70-AP71-SE) (conforme Planta em Anexo).

Esta área do EIA é atravessada e aproximada pelos traçados aéreos e subterrâneos das Linhas de Média Tensão a 30 kV, (1) “LN0615L3010534 Soure-Degracias” (Atravessamento TRA74|AP1-AP3 e Aproximação TRA74|AP3-AP9), (2) “LN 0615L3010535 Soure-Figueirinha” (Atravessamento TRA70|AP1-AP3 e Aproximação TRA70|AP3-AP9), (3) (“LN 0615L3010533 Soure-Vila” (Atravessamento TRS37|TRA26|SE-AP1-AP2), (4) “LN 0615L3010536 Soure-Bonitos” (Atravessamento TRA16/AP73-AP75 e Aproximação TRA39/TRS43|AP75-AP76-SE) e (5) “LN 0615L3010536 Soure-Bonitos” (Atravessamento TRA16/AP73-AP75 e Aproximações TRA39/TRS43|AP75-AP76-SE e TRA26/Apoio de Derivação APD75-PT de distribuição “PT 0615D30148 Corredoura”) (conforme Planta em Anexo).

A referida área encontra-se também na imediata vizinhança da terminação de traçado aéreo de Rede de Baixa Tensão e Iluminação Pública (associada ao posto de transformação de distribuição "PT 0615D30079 Quinta da Fonte Seca") (não representados na Planta em Anexo)

Todas as intervenções no âmbito da execução do EIA do Projeto, ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, decorrente, nomeadamente, da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92, de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84, de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da E-REDES em matéria técnica.

Informamos que, por efeito das servidões administrativas associadas às infraestruturas da RESP, os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EIA, ficam obrigados a: (i) permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas; (ii) não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES; (iii) assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, permitindo o acesso de meios ligeiros e pesados como camião com grua; (iv) assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15mx15m; (v) não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração.

Alertaram, ainda, para a necessidade de serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos nos referidos Regulamentos de Segurança, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares.

Uma vez garantida a observância das condicionantes e precauções acima descritas, em prol da garantia da segurança de pessoas e bens, bem como o respeito das obrigações inerentes às servidões administrativas existentes, o referido projeto merece o parecer favorável da E-Redes.

- O Município de Soure, emitiu Parecer Favorável Condicionado, sendo os condicionalismos a ter em atenção, os seguintes:
 1. Que seja cumprido o estipulado no n.º 2 do artigo 54.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Soure;
 2. Seja assegurado o cumprimento do Plano Municipal da Floresta contra Incêndios, bem como o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, o Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho, na redação em vigor, nomeadamente no seu artigo 16º, tendo em conta a

implantação parcial de edificação em área de perigosidade alta e muito alta de incêndio florestal.

9. RECOMENDAÇÕES, CONDICIONANTES, MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO E/OU COMPENSAÇÃO E PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

9.1. RECOMENDAÇÕES

9.1.1. Geologia e Geomorfologia

Fase de Construção

1. Utilizar apenas os acessos a construir, de forma a serem evitados fenómenos de erosão.

Fase de exploração

2. Utilizar os acessos existentes, por pessoas e viaturas, de forma a serem evitados fenómenos de erosão;
3. Garantir a limpeza das valas de drenagem pluvial.

Fase de desativação

3. Utilizar os acessos existentes.

9.1.2. Conformidade com os IGT

Fase de Construção e Fase de exploração

5. Acautelar o cumprimento das disposições em vigor para eventuais espécies de árvores protegidas que possam estar presentes nas áreas a intervir (p.ex. o sobreiro, ou outras) e, no caso das linhas e planos de água, observar a respetiva servidão do domínio hídrico;
6. Salvaguardar as funções das áreas de REN afetadas, definidas na alínea d) da secção II e na alínea d) da secção III, ambas do Anexo I do RJREN, a saber:

Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos:

- i) *Garantir a manutenção dos recursos hídricos renováveis disponíveis e o aproveitamento sustentável dos recursos hídricos subterrâneos;*
- ii) *Contribuir para a proteção da qualidade da água;*
- iii) *Assegurar a sustentabilidade dos ecossistemas aquáticos e da biodiversidade dependentes da água subterrânea, com particular incidência na época de estio;*
- iv) *Prevenir e reduzir os efeitos dos riscos de cheias e inundações, de seca extrema e de contaminação e sobreexploração dos aquíferos;*
- v) *Prevenir e reduzir o risco de intrusão salina, no caso dos aquíferos costeiros e estuarinos;*
- vi) *Assegurar a sustentabilidade dos ecossistemas de águas subterrâneas, principalmente nos aquíferos cársicos, como por exemplo invertebrados que ocorrem em cavidades e grutas."*

Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo:

- “i) Conservação do recurso solo;*
- ii) Manutenção do equilíbrio dos processos morfogenéticos e pedogenéticos;*
- iii) Regulação do ciclo hidrológico através da promoção da infiltração em detrimento do escoamento superficial;*
- iv) Redução da perda de solo, diminuindo a colmatação dos solos a jusante e o assoreamento das massas de água.”*

9.1.3. Qualidade do Ar

7. Limitar a movimentação de terras a zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra;
8. Garantir que o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado seja efetuado em transporte fechado ou com cobertura por lona no caso de transporte em veículo de caixa aberta;
9. Assegurar que os caminhos ou acessos nas imediações da área do projeto não fiquem obstruídos ou em más condições;
10. Efetuar a desmatização e limpeza do terreno exclusivamente na área de intervenção do projeto (área de implantação e estaleiro), não devendo ocorrer desmatização fora desta área;
11. Garantir a manutenção e conservação adequada das máquinas, equipamentos e viaturas.
12. Proceder à pavimentação provisória ou ao humedecimento das vias de circulação dentro da área de obra;
13. Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra;
14. Definir a velocidade máxima de circulação dos veículos nas áreas não pavimentadas (não superior a 30 km/h);
15. Avaliar periodicamente a necessidade de realizar alterações nas vias de comunicação, na sinalização, ou nos equipamentos de regulação de tráfego;
16. Garantir a manutenção periódica das vias de comunicação e dos equipamentos de sinalização rodoviária e de regulação da velocidade de tráfego;
17. Garantir que a maquinaria pesada circule apenas no interior da área de intervenção, ou em áreas na envolvente já infraestruturadas para o efeito;
18. Adotar velocidades moderadas sempre que a travessia de zonas habitadas for inevitável;
19. Garantir que a saída de veículos da zona de estaleiro e das frentes de obra para a via pública evite a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos.

9.1.4. Ambiente Sonoro

20. Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção;

21. Efetuar a gestão dos equipamentos utilizados na exploração, tendo em atenção a necessidade de controlar o ruído, particularmente através de equipamentos que estejam abrangidos pelo Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente do Equipamento para Utilização no Exterior, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 221/2006, de 8 de novembro, (por exemplo as máquinas de lavagem de jato de água a alta pressão) e, pelo Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na atual redação.

9.1.5. Saúde Humana

22. Evitar que da laboração da instalação avícola destinada à produção de ovos não resultem quaisquer danos que afetem direta ou indiretamente, a saúde pública, nomeadamente a das populações vizinhas e o ambiente, através da contaminação dos aquíferos, do ar e do solo.

9.2. CONDICIONANTES

9.2.1. Solos, Uso do Solo e Conformidade com os IGT

1. Obter parecer favorável por parte da Comissão Municipal de Defesa da Floresta de Soure, prévio ao licenciamento.

9.2.2. Recursos Hídricos

2. Aprovar o PGEP previamente ao licenciamento do projeto;
3. Demonstrar, antes da fase de licenciamento deste projeto, que a ETAR que recebe o efluente líquido desta avícola tem capacidade de tratamento disponível para tal.

9.2.3. Riscos

4. Cumprir a legislação em vigor nomeadamente a alteração legislativa de 13 de outubro de 2021. O anterior Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios (Decreto-Lei n.º 124/2006 na sua mais recente atualização) passou a ser regulado pelo Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR), publicado pelo Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, que revogou o Decreto-Lei n.º 124/2006.

9.3. MEDIDAS de MINIMIZAÇÃO e/ou COMPENSAÇÃO

9.3.1. Geologia e Geomorfologia

Fase de construção

1. Iniciar as escavações e outras movimentações de terra logo após a limpeza dos solos, de forma a minimizar o tempo de exposição aos agentes meteóricos;
2. Execução das escavações e aterros em períodos secos ou de pouca pluviosidade de forma a prevenir os deslizamentos e a erosão dos solos;
3. Utilizar as terras resultantes das escavações onde haja necessidade de aterro, sempre que possível e que os materiais tenham características geotécnicas adequadas;

4. Adotar as medidas preconizadas no estudo geotécnico desenvolvido, em particular no que toca às geometrias de talude, de modo a prevenir e conter os fenómenos de erosão e instabilidade de taludes derivados da escavação prevista;
5. Acompanhar as operações de escavação por técnico da área da geologia com vista a avaliar e identificar o valor patrimonial, devendo o procedimento técnico a adotar, apontar sempre para a sua preservação e acessibilidade.

9.3.2. Solos, Uso do Solo e Conformidade com os IGT

Ordenamento do território

Fase de construção

6. Iniciar a gestão de combustíveis previamente ao início da fase de construção, e atender às seguintes medidas, identificadas no Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro:
 - i. *No estrato arbóreo a distância entre as copas das árvores deve ser no mínimo de 10 m nos povoamentos de pinheiro bravo, devendo estar desramadas em 50 % da sua altura até que esta atinja os 8 m, altura a partir da qual a desramação deve alcançar no mínimo 4 m acima do solo;*
 - ii. *No estrato arbustivo a altura máxima da vegetação não pode exceder 50 cm;*
 - iii. *No estrato subarbustivo a altura máxima da vegetação não pode exceder 20 cm.*
7. Dotar o estaleiro de obra de um local impermeabilizado e coberto para o armazenamento da ferramentaria, equipamentos móveis a combustíveis, substâncias químicas e hidrocarbonetos;
8. A circulação de veículos e máquinas deverá ser efetuada nos acessos e caminhos existentes.

Fase de exploração

9. Proceder anualmente entre o final do período crítico do ano anterior e 30 de abril de cada ano, à gestão de combustível de acordo com as normas indicadas na Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto, que estabelece o Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios;
10. Atender às seguintes medidas, identificadas no Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro, na gestão de combustíveis:
 - i. *No estrato arbóreo a distância entre as copas das árvores deve ser no mínimo de 10 m nos povoamentos de pinheiros, devendo estar desramadas em 50 % da sua altura até que esta atinja os 8 m, altura a partir da qual a desramação deve alcançar no mínimo 4 m acima do solo;*
 - ii. *No estrato arbustivo a altura máxima da vegetação não pode exceder 50 cm;*
 - iii. *No estrato subarbustivo a altura máxima da vegetação não pode exceder 20 cm;*
 - iv. *As copas das árvores e dos arbustos devem estar distanciadas no mínimo 5 m das edificações, evitando-se ainda a sua projeção sobre as coberturas dos edifícios.*
11. Garantir a estanquicidade dos órgãos de retenção dos efluentes;
12. Garantir a limpeza periódica das fossas;

13. Acoplar o gerador de emergência a uma bacia de retenção que garanta a contenção de eventuais derrames;

14. Arrumar todos os equipamentos móveis a combustíveis nos arrumos ou em outro local que seja impermeabilizado e coberto.

Fase de desativação

15. Assegurar que após as operações de desmantelamento é reposto o uso compatível com o ordenamento municipal para a área abrangida.

Solos

Fase de construção

16. Instalar o estaleiro numa área que ficará afeta à exploração, por exemplo, numa área destinada a estacionamento, de forma a evitar afetações de áreas não necessárias;

17. Limitar as áreas previstas para a desmatção, limpeza e movimentação do solo ao estritamente necessário de forma a evitar afetações desnecessárias;

18. Promover, previamente à execução das movimentações de terra, a decapagem da terra viva e o seu armazenamento em pargas para posterior reutilização;

19. Efetuar o encaminhamento dos resíduos produzidos para destino apropriado;

20. Privilegiar o solo proveniente das escavações como material de aterro;

21. Programar os trabalhos de movimentação de terras para os períodos secos de forma a minimizar a exposição dos solos e diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido;

22. Dotar o estaleiro de um local impermeabilizado e coberto para o armazenamento da ferramentaria, equipamentos móveis a combustíveis, substâncias químicas e hidrocarbonetos;

23. Proceder à recolha, armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado, do solo contaminado, sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado.

Fase de exploração

24. Garantir a manutenção dos equipamentos e das infraestruturas do Projeto de forma a permanecerem em bom estado de conservação;

25. Efetuar a gestão de matos na área envolvente da propriedade;

26. Promover a informação sobre a prevenção de incêndios florestais e a defesa contra incêndios de trabalhadores.

Fase de desativação

27. Limitar as áreas intervencionadas ao estritamente necessário para evitar afetações desnecessárias;

28. Efetuar o encaminhamento dos resíduos produzidos para destino apropriado;

29. Armazenar os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas usados em recipientes adequados e estanques, para posterior envio a destino final apropriado, preferencialmente a reciclagem;
30. Proceder à recolha, armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado, do solo contaminado, sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado
31. Assegurar a limpeza do terreno após a conclusão das operações de desativação e a descompactação do solo;
32. Promover a recuperação do coberto vegetal nas áreas abrangidas.

9.3.3. Recursos Hídricos

Fase de construção

33. Restringir as movimentações de veículos e máquinas aos caminhos existentes e aos locais nos quais seja necessário à sua presença;
34. Balizar as margens das linhas de água, com largura de 10 m, de forma a garantir que essas zonas sejam interditas de qualquer ação;
35. Executar os trabalhos que envolvam escavações e movimentação de terras no período de estio de modo a diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido;
36. Implementar um adequado sistema de recolha e tratamento de águas residuais, o qual deverá ter em atenção as diferentes características dos efluentes gerados durante a fase de obra, e as seguintes recomendações:
 - As águas que contenham, ou potencialmente possam conter, substâncias químicas, assim como as águas com elevada concentração de óleos e gorduras, devem ser conduzidas para um depósito estanque, sobre terreno impermeabilizado, devendo posteriormente ser encaminhadas para destino final adequado;
 - Os efluentes domésticos devem ser devidamente encaminhados para uma fossa séptica estanque. Ao proceder-se à limpeza da fossa, os efluentes e lamas devem ser encaminhados para destino final adequado;
 - A recolha dos efluentes provenientes de instalações sanitárias do tipo “móvel” deve garantir a frequência necessária à manutenção das boas condições de higiene, devendo ser realizada por uma empresa licenciada para o efeito.
37. Armazenar os resíduos suscetíveis de gerar efluentes contaminados em áreas cobertas;
38. Armazenar os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas usados em recipientes adequados e estanques, para posterior envio a destino final apropriado, preferencialmente a reciclagem;
39. Proceder à recolha do solo contaminado, sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado;

40. Implementar medidas que promovam a retenção do escoamento superficial e a infiltração e minimizem a erosão hídrica, nomeadamente revegetação de áreas sem ou com reduzido coberto vegetal, a execução de uma ligeira modelação do terreno que permita a criação de depressões que favoreçam a retenção de água e infiltração, eventualmente a criação de trincheiras ou poços de infiltração a jusante das descargas de águas pluviais, a proteção contra a erosão das descargas nas linhas de água e a minimização das inclinações acentuadas em taludes, em valas e na generalidade das áreas que venham a ser intervencionadas.

Fase de exploração

- 41. Promover o revestimento vegetal das áreas livres de forma a minimizar a erosão hídrica;
- 42. Proceder à limpeza e desobstrução periódica das linhas de água, valas e passagens hidráulicas de forma a assegurar boas condições de escoamento;
- 43. Cumprir as recomendações definidas para a exploração das captações e as condições estabelecidas na autorização de utilização do domínio hídrico para as captações;
- 44. Minimizar o consumo de água e otimizar a eficiência hídrica das utilizações de água, nomeadamente através da calibração periódica dos bebedouros e da manutenção preventiva da rede de abastecimento de água;
- 45. Garantir o bom funcionamento dos bebedouros, de forma a evitar derrames e dessa forma minimizar a produção de efluentes pecuários;
- 46. Privilegiar a limpeza dos pavilhões com aparelhos de alta pressão depois de cada ciclo de produção, no sentido de minimizar a produção de águas de lavagem;
- 47. Efetuar a manutenção preventiva de todos os órgãos que integram o sistema de gestão de efluentes pecuários e não pecuários e garantir a eficiência do sistema;
- 48. Monitorizar e registar os consumos de água.

Fase de desativação

- 49. Restringir as movimentações de veículos e máquinas aos caminhos existentes e aos locais nos quais seja necessário à sua presença;
- 50. Armazenar os resíduos suscetíveis de gerar efluentes contaminados em áreas cobertas;
- 51. Armazenar os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas usados em recipientes adequados e estanques, para posterior envio a destino final apropriado, preferencialmente a reciclagem;
- 52. Promover a recuperação do coberto vegetal nas áreas afetadas;
- 53. Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, proceder à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.

9.3.4. Qualidade do Ar

- 54. Garantir uma gestão nutricional dos alimentos fornecidos às aves adequada às necessidades, de forma a minimizar a excreção de compostos poluentes;

55. Assegurar uma boa ventilação dos pavilhões avícolas, de modo a permitir a secagem do efluente pecuário e das camas, diminuindo a intensidade das fermentações e dessa forma minimizando a emissão de poluentes atmosféricos, designadamente o NH_3 , o CH_4 e o N_2O ;

56. Remover as camas das aves e encaminha-las para destino final apropriado no mais curto espaço de tempo, de modo a reduzir as emissões difusas resultantes da degradação biológica dos dejetos das aves, com a libertação de odores associado evitando o armazenamento destas na unidade. Efetuar o transporte das mesmas utilizando coberturas adequadas dos camiões de forma a controlar a libertação de odores. Efetuar o transporte deste material utilizando, sempre que possível, percursos com o menor número de habitações, de forma a evitar o incómodo para a população;

57. Sujeitar os veículos de transporte que acedem à instalação, a controlo de velocidade e a uma manutenção periódica a fim de evitar as emissões excessivas de gases poluentes;

58. Efetuar a aspersão do acesso à instalação, nos períodos secos e ventosos de forma a prevenir a produção de poeiras.

9.3.5. Património

59. Efetuar a prospeção sistemática da área de escavação antes e depois de se proceder à desmatização até se atingir o substrato rochoso ou os níveis minerais dos solos removidos;

60. Efetuar o acompanhamento arqueológico de todas as ações de revolvimento de terras até ao substrato rochoso ou arqueologicamente estéril na área do projeto, incluindo as zonas de empréstimo, vazadouro e estaleiro;

61. Suspensão imediata dos trabalhos e a sua comunicação ao órgão competente da Tutela, sempre que haja descoberta de quaisquer vestígios arqueológicos durante o acompanhamento das áreas de intervenção. Esta situação pode determinar a adoção de medidas de minimização complementares.

9.3.6. Socio economia

Fase de construção

62. Privilegiar a mão de obra local;

63. Instalar uma rede de ensombramento de malha apertada na vedação, no sentido de minimizar a perturbação visual de quem circula nesta via rodoviária, no caso do estaleiro se vir a instalar no limite oeste da propriedade, contíguo ao CM119;

64. Manter o estaleiro e as frentes de obra nas melhores condições de limpeza e organização do espaço;

65. Regar periodicamente, sobretudo em tempo seco, as áreas onde decorrerão movimentos de terras (evitar emissão de poeiras);

66. Manter os veículos pesados em boas condições de manutenção (evitar emissões de escape excessivas e ruídos por trepidação de componentes da máquina).

Fase de exploração

67. Privilegiar a mão de obra local;

68. Privilegiar a contratação de serviços e de bens na área geográfica próxima da exploração;

69. Promover a formação e informação do pessoal quanto aos riscos e respetivos meios de prevenção, de higiene e segurança no trabalho.

Fase de desativação

70. Privilegiar a mão de obra local para efeitos de desativação das infraestruturas;

71. Promover a recolocação do pessoal afeto à exploração noutros projetos de tipologia semelhante.

9.4. PLANOS de MONITORIZAÇÃO

9.4.1. Recursos Hídricos

Monitorização ambiental

PM1 -Plano de monitorização (PM) dos Recursos Hídricos Superficiais:

Deverá ser efetuada monitorização visual das linhas de água recetoras das águas de escorrência superficial, da área de implantação do projeto, assim como da envolvente das edificações, no sentido de verificar o efeito da erosão hídrica do solo e dos leitos das referidas linhas de água. Deverão ser indicadas as medidas a implementar, de modo a eliminar/minimizar estes fenómenos de erosão.

Para esta monitorização devem ser efetuadas visitas ao local no período das águas altas (fevereiro/março) e das águas baixas (agosto/setembro).

Local: Linhas de água recetoras das águas pluviais da área do projeto

Envolvente da área do projeto

PM2- Plano de monitorização (PM) dos Recursos Hídricos Subterrâneos:

Com este PM pretende-se avaliar os efeitos decorrentes do funcionamento da exploração da Quinta da Corujeira ao nível da qualidade da água subterrânea e a eficácia das medidas de minimização previstas.

Locais de amostragem: Nos dois furos a construir e nos seis piezómetros a construir (três por núcleo, em que um se encontra a montante e dois a jusante de cada núcleo, relativamente ao sentido do escoamento subterrâneo – ver figura 13). Com a amostragem dos piezómetros pretende-se conhecer as eventuais alterações da qualidade da água na camada superior do aquífero.

Frequência da amostragem: Na fase de exploração, a frequência de amostragem deve ser semestral, com uma colheita na época de águas altas (fevereiro/março) e outra na época de águas baixas (agosto/setembro).

Para os furos após o segundo ano de funcionamento e, caso os resultados não apresentem valores excessivos, a frequência poderá passar a anual.

Para os piezómetros ao fim de 5 anos, poderá ser revisto o PM, no qual deverá ser tido em conta o registo histórico da evolução da qualidade da água.

Parâmetros a monitorar: pH, temperatura, condutividade, oxidabilidade, nitratos, nitrito, azoto amoniacal, fósforo total, carência bioquímica de oxigénio, carência química de oxigénio, coliformes fecais, coliformes totais.

A referência legal a utilizar deverá ser a classe A1 do anexo I, do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto.

A amostragem a efetuar nos anos seguintes deve ser efetuada em datas semelhantes, de modo a facilitar as conclusões ao comparar resultados analíticos.

Os relatórios de monitorização devem ser anuais, sendo entregues o mais tardar até ao último dia do mês de fevereiro do ano imediatamente a seguir ao ano a que se refere a monitorização. Estes relatórios devem ser elaborados em conformidade com o estipulado no anexo V da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro. Na análise anual a efetuar aos valores analíticos medidos, além da referência legal (anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto) e da referência constituída pelos valores encontrados no ponto de montante, deve comparar-se os valores medidos em cada ano com os do registo histórico, de modo a encontrar a tendência de evolução da qualidade da água.

O promotor pode solicitar a revisão do plano de monitorização ao fim de 5 anos, tendo em atenção o registo histórico, entre outros possíveis fatores.

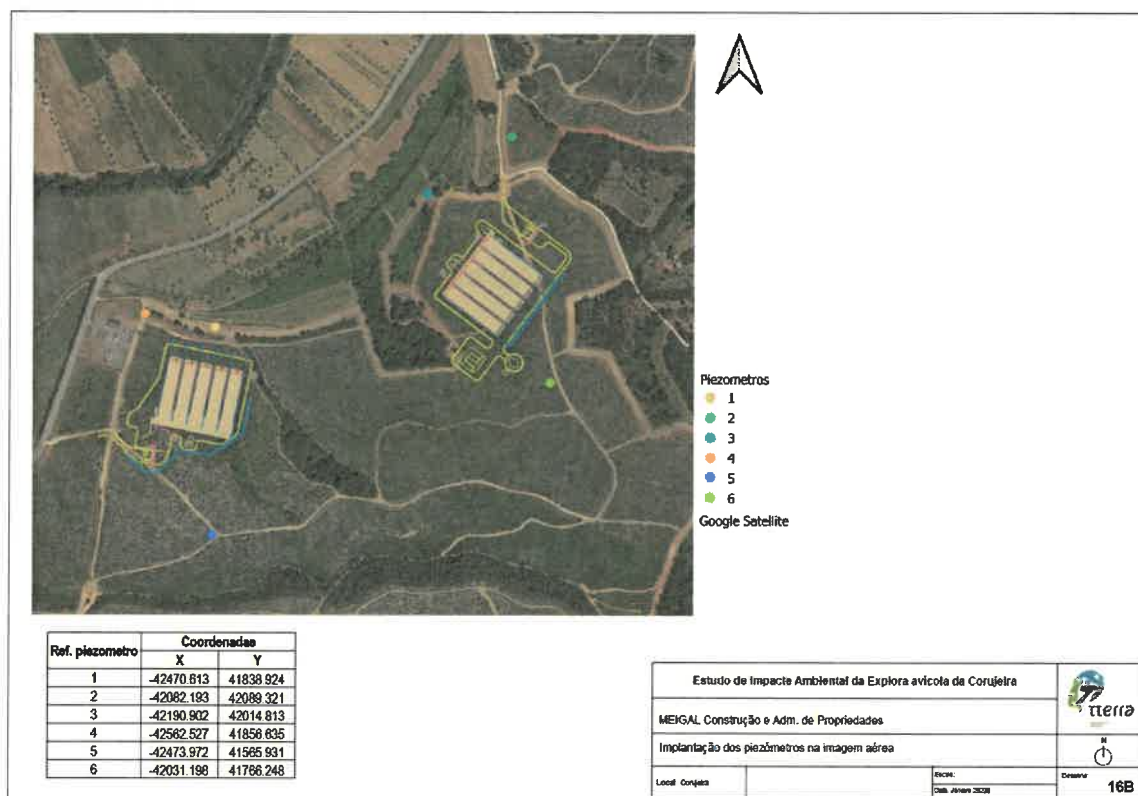


Figura 13- Pontos de amostragem A1

10. CONCLUSÕES

O projeto em avaliação consiste na construção de dois núcleos de produção, cada um com cinco pavilhões avícolas interligados por uma zona comum, filtros sanitários, geradores, armazém e reservatório de água.

A instalação terá capacidade para alojar 80.360 aves/ciclo, produzindo 11.571.840 ovos por ano (um ciclo produtivo por ano e uma produção média de 160 ovos/galinha).

O projeto não viola as disposições constantes do regulamento do Plano Diretor Municipal de Soure.

Na perspetiva do ordenamento do território, solos e uso dos solos, o parecer é favorável, desde que salvaguardados os aspetos referidos, as recomendações, as condicionantes e as medidas de minimização referidas.

Relativamente à qualidade do ar e ao ruído, não foram identificados impactes negativos significativos, pelo que é dispensável a implementação de planos de monitorização da qualidade do ar e de ruído, exceto se se vier a verificar alguma reclamação. Deverão, contudo, ser implementadas as medidas de minimização indicadas.

Relativamente aos riscos, o projeto deverá dar cumprimento à legislação em vigor.

Do ponto de vista da socio economia, prevê-se a criação de 6 postos de trabalho na fase de exploração.

Os impactes ambientais sobre os Recursos Hídricos superficiais e subterrâneos, resultantes deste projeto consideram-se globalmente negativos e de baixa significância, se adotadas as adequadas medidas de mitigação.

Face ao exposto, consideramos que, num balanço da análise realizada ao projeto e da ponderação dos impactes dele resultantes, a CA emite parecer favorável condicionado ao cumprimento das condicionantes, medidas de minimização e planos de monitorização que integram o capítulo 9 deste parecer.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro



Eng.ª Maria José Carvalhão



Eng.ª Helena Lameiras

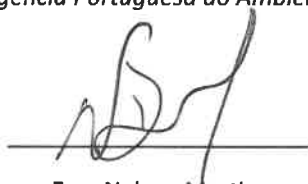


Eng.º Fernando Repolho



Dr. João Medeiros

Agência Portuguesa do Ambiente



Eng. Nelson Martins

Laboratório Nacional de Energia e Geologia, IP



Dr.ª Susana Machado

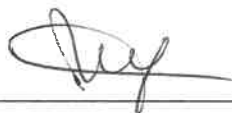
Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil



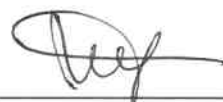
Dr. Carlos Cruz

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

*Direção Regional de Cultura
do Centro
António Manuel Castro Correia-Real*



Eng.º Guilherme Rocha



Eng.ª Carolina Rocha

Administração Regional de Saúde do Centro, IP

Dr.ª Genny Correa



ANEXOS



ANEXO I

17/06/2021

Fw: PL20210604001111 - Atribuição de técnico ao processo - Helena Pais

Fw: PL20210604001111 - Atribuição de técnico ao processo

Cristina Seabra

qua 16-06-2021 19:38

Para: Helena Pais <helena.pais@ccdr.pt>;

Cc: Ana Morais <ana.morais@ccdr.pt>;

Lena,
Para criar processo AIA novo.
Proponente: Meigal

Ir ao SILIAmb descarregar o formulário, Simulação e DUC, anexar, como ficheiros no webgep e imprimir para processo.

Obrigada.
CS

Cristina Seabra
Chefe de Divisão
Divisão de Avaliação Ambiental



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
Rua Bernardim Ribeiro, 80 | 3000-089 Coimbra | T +351 239400100 | E: geral@ccdr.pt
www.ccdr.pt | www.facebook.com/CCDRCentro

De: noreply@apambiente.pt <noreply@apambiente.pt>
Enviado: 15 de junho de 2021 13:01
Para: Cristina Seabra
Assunto: PL20210604001111 - Atribuição de técnico ao processo

Exmo.(a) Senhor(a),

Vimos por este meio informar que o processo PL20210604001111 foi atribuído à sua divisão para análise.
Por favor aceda a "Licenciamento Único > Tarefas" para atribuir um(a) técnico(a) ao processo.

Com os melhores cumprimentos.

Dados do processo:
Número do processo – PL20210604001111
Estabelecimento – Quinta da Corujeira



ANEXO II

Handwritten signature



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AGRICULTURA

MAR

21-07-09 00:55:11 DRAPC

Exmo(s). Sr(s).
COMISSAO DE COORDENACAO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO
R BERNARDIM RIBEIRO, 80
3000 069 COIMBRA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Local de emissão
		OF/12088/2021/DLAL/DRAPC	Coimbra
Assunto: AIA DO PROJETO DA INSTALAÇÃO AVÍCOLA DA QUINTA DA CORUJEIRA - PL20210604001111			
Atividade: <i>Avicultura</i>			
Titular: <i>Meigal Construção e Administração de Propriedades, S.A.</i>			
Localização: <i>Quinta da Corujeira, freguesia de Soure, concelho de Soure</i>			

Na resposta indicar sempre a nossa referência

Reportando-nos ao assunto referenciado em epígrafe, apreciados os elementos disponibilizados no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), no que respeita ao licenciamento da atividade em apreço, cumpre-nos informar:

- Tratando-se de atividade pecuária da classe 1, a sua instalação e o seu exercício ficam sujeitos aos procedimentos e condições previstos no Novo regime do Exercício da Atividade Pecuária (NREAP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, sem prejuízo das normas específicas em vigor aplicáveis, nomeadamente no âmbito do bem-estar animal e controlo sanitário das espécies pecuárias consideradas;
- Após a obtenção da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável ou favorável condicionada, deverá o titular apresentar junto desta Entidade Coordenadora de Licenciamento, pedido de autorização de instalação, que inclua a informação descrita na secção I do anexo III ao retrocitado decreto-lei;
- Verificando-se que a instalação da atividade pecuária, da classe 1, envolve a realização de operação urbanística sujeita a controlo prévio, a apreciação em razão da localização é efetuada nos termos do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), no âmbito do pedido de informação prévia ou do controlo prévio da operação urbanística. Aplicando-se o regime jurídico de AIA, a consulta de entidades da administração central que se devam pronunciar em razão de localização é efetuada no âmbito deste regime, de acordo com o artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho;

Pág. 1

DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS DO CENTRO
SEDE: Rua Amato Lusitano, Lote 3 6000-150 CASTELO BRANCO
TEL. + 351 272 348 600/73 | EMAIL : drapc@drapc.gov.pt | www.drapc.gov.pt

ky



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AGRICULTURA

MAR

- Relativamente à legitimidade do titular sobre as instalações pecuárias e das parcelas afetas à atividade pecuária deverá o titular demonstrar, no âmbito da instrução do pedido de autorização de instalação, o seu registo no sistema de informação parcelar (SIP).

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional

(Fernando Carlos Alves Martins)

Angela Pinto Correia

Diretora de Serviços de Desenvolvimento Agrário, Rural e Licenciamento

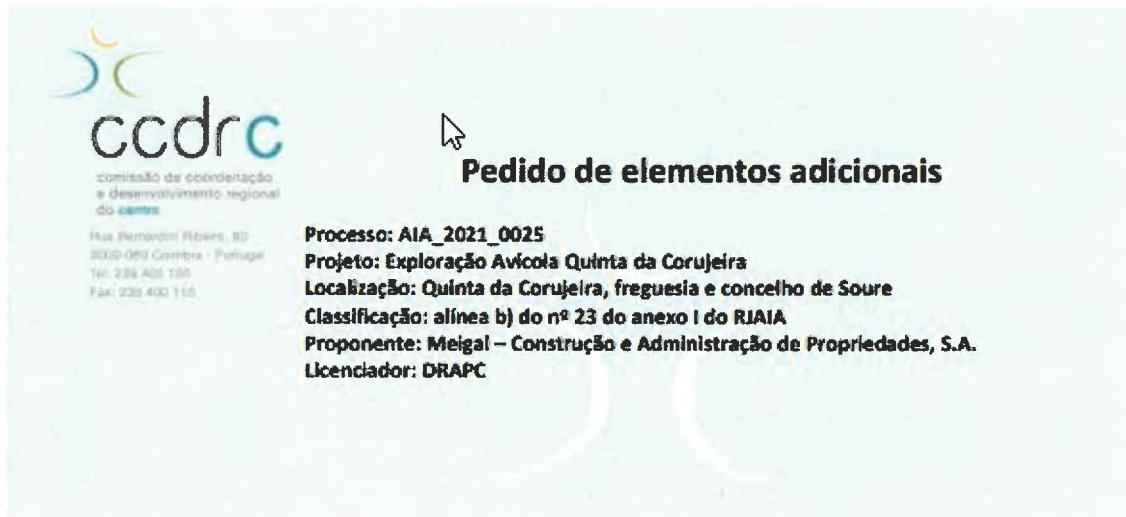
AP / ...

Pág. 2

DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PÊSCAS DO CENTRO
SEDE: Rua Amato Lusitano, Lote 3 - 6000-150 CASTELO BRANCO
TEL. + 351 272 348 600/73 | EMAIL: drapcc@drapcc.gov.pt | www.drapcc.gov.pt



ANEXO III



No âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) relativo ao projeto acima referido, a Comissão de Avaliação (CA) considerou ser necessário, ao abrigo do n.º 9 do artigo 14.º do D.L. n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, solicitar os elementos a seguir mencionados:

PROJETO

1. Envio de ficheiros digitais vetoriais (polígonos) em formato “shp” com sistema de georreferenciação ETRS_1989_TM06-Portugal dos seguintes elementos
 - a. Delimitação da área do projeto;
 - b. Delimitação das parcelas que constituem o projeto;
 - c. Identificação e implantação do edificado existente e proposto;
 - d. Traçados e faixas de ocupação da rede de viária interna, existente e proposta;
 - e. Traçados, faixas de ocupação e implantação dos elementos do sistema de drenagem, descarga e armazenamento de águas pluviais, existente e proposto;
 - f. Traçados, faixas de ocupação e implantação dos elementos do sistema descarga e armazenamento dos efluentes líquidos doméstico, existente e proposto;
 - g. Traçados, faixas de ocupação e implantação dos elementos do sistema descarga e armazenamento dos efluentes líquidos produzidos na unidade, existente e proposto;
 - h. Traçados, faixas de ocupação e implantação dos elementos do sistema de abastecimento de água e dos pontos de captação de água, existente e proposto.
 - i. Implantação dos parques de estacionamento.

ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

2. Planta em formato dwf com a implantação de todas as edificações e de todas as infraestruturas a implementar, nomeadamente, edificações, áreas impermeabilizadas, caminhos de acesso aos núcleos, infraestruturas de abastecimento de água, vedações e eventualmente outras;
3. Esclarecimento quanto aos caminhos de acesso – esclarecer se se trata de caminhos existentes ou novos caminhos e descrição das intervenções: tipo de pavimento e seu grau de permeabilidade, largura da plataforma, drenagem de terrenos confinantes, etc;
4. Esclarecimento quanto aos métodos construtivos das vedações;
5. Descrição das infraestruturas de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais a instalar em REN;

6. Peças desenhadas em formato dwf, com representação da linha limite da Reserva Agrícola Nacional, por forma a esclarecer se as edificações do núcleo nascente se inserem parcialmente, ou não, em solos desta restrição de utilidade pública;
7. Parecer da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional do Centro relativamente às intervenções a implementar em áreas de RAN;
8. Parecer da Comissão Municipal de Defesa da Floresta de Soure.

SOCIO ECONOMIA

9. Na página 17 do RS, indica-se que o projeto se localiza na NUT III Baixo Mondego, quando, desde 2013, se localiza na NUTS III Região de Coimbra. Uma vez que ainda há muitas estatísticas que se referem ao Baixo Mondego, é admissível a referência a esta anterior delimitação territorial, desde que seja explicitado o novo contexto territorial.
10. Sugere-se que seja descrita, de uma forma mais detalhada, a solução preconizada para a parte do terreno não ocupada com as edificações e os acessos internos da exploração avícola. Sugere-se que se diga que tipo de elementos naturais existem e que tipo de espécies podem ser previstas nessas áreas (de preferência autóctones), devendo ainda ser descritas com mais detalhe as medidas de gestão de combustíveis (uma vez que se trata de áreas muito extensas e com risco de incêndio). Sugere-se ainda que seja ponderada a possibilidade de aproveitamento de parte dessa área para produção de energia solar fotovoltaica (embora isso obrigue a alteração ao procedimento ou a um procedimento específico futuro).
11. Trata-se de mais um processo em que se refere a utilização de casca de arroz para a "cama" das aves (páginas 22 e 30 do RS). Neste caso, refere-se a previsão de um consumo anual de 25 toneladas. Ora, assiste-se nesta fase a um conjunto alargado de investimentos nesta área avícola, que referem a utilização deste material. Não parece haver uma previsão de aumento relevante da produção de arroz no panorama agrícola regional ou mesmo nacional. Assim sendo, julga-se pertinente que seja confirmada a garantia de abastecimento, por exemplo através de compromisso escrito de fornecedores (com indicação da origem geográfica do abastecimento da quantidade prevista) ou que, em alternativa, seja referida solução substitutiva em caso de falha de abastecimento, também ela com garantia de fornecimento.
12. A exploração da instalação avícola implicará um volume de 280 viaturas pesadas/ano, que parece ser pouco significativo, tendo em conta que se projetará para vias com pouca intensidade de tráfego. Este volume resulta da informação do quadro 6 (página 32 do RS), no qual deveria haver um somatório, devendo ainda ser apresentada estimativa do tráfego médio ligeiro gerado.
13. A análise SWOT deve ser reformulada, tendo em conta (i) a necessidade de estar mais centrada no projeto em si mesmo (por exemplo, reforçando as acessibilidades específicas que justificam a escolha do local e realçando menos as acessibilidades gerais do concelho) e (ii) reponderando algumas escolhas (por exemplo, não considerando um ponto fraco uma taxa de abandono escolar mais baixa do que a média nacional ou não considerando uma ameaça para o projeto um crescente menor n.º de explorações agrícolas a nível nacional).
14. A um nível de detalhe, detetaram-se as seguintes imprecisões:
 - a) É feita referência ao caminho municipal 119 (páginas 17, 21, 219, 225 e 254 do RS) e ao caminho municipal 11119 (página 113 do RS), numeração essa que deve ser revista (pois nas páginas 52, 103, 106, 111, 116, 137, 173, 177, 178 e 254 do RS refere-se o CM 1119);
 - b) Apesar de se apontar para uma afetação de cerca de 20 trabalhadores na fase de construção (página 25 do RS), na página 219 do RS não parece atender-se a essa estimativa do n.º de postos de trabalho nessa fase (dizendo-se que será variável em função do ritmo das obras, na página 219 do RS, o que se considera insuficiente, estando-se em fase de projeto de execução, devendo ser apresentado um diagrama de afetação de pessoal ao longo dos 12 meses de obra);
 - c) Os dados do quadro 42 (página 125 do RS) devem ser revistos quanto a 2011, levando também a um reponderação da última frase da página 124;

- d) Uma outra exploração avícola do mesmo grupo, localizada a cerca de 300 metros a sul (página 173 do RS) deve ser localizada na figura 53 (página 175 do RS) ou noutra equivalente (tal como acontece, ainda que com uma legibilidade deficiente quanto à distância, na figura 63, da página 250 do RS), devendo ainda ser mais explícita a marcação das distâncias aos aglomerados mais próximos;
- e) No subcapítulo 12.10.1.2 (página 219 do RS) há uma remissão para quadro que não se encontra realizada;
- f) Apesar de se afirmar que o EIA se refere à fase de projeto de execução (página 9 do RS), na página 222 recomenda-se algo para essa fase como se ela decorresse no futuro, devendo ser esclarecida esta disparidade.

RUÍDO

15. Verifica-se que não consta um relatório de ruído ambiental. Esta situação não é referida no relatório síntese e, embora se concorde com a sua dispensabilidade face à análise efetuada, para efeito de conformidade, deve ser incluída uma referência com a justificação da sua ausência.

PATRIMÓNIO

- 16 – A informação sobre o projeto determinou a elaboração de um parecer, da responsabilidade de Paulo César Santos (DRCC), na qual foram emanadas várias condicionantes, nomeadamente prospeção prévia, pesquisa documental, no sentido de, eventualmente, puderem vir a ser efetuada a identificação de ocorrências patrimoniais.
- Neste sentido foi submetido um PATA à Tutela (Pedido de Autorização de Trabalhos Arqueológicos), pelo arqueólogo Artur Jorge Rodrigues Fontinha, o qual mereceu aprovação condicionada (Inf. 521/2021 de 22.02/2021), após realização dos trabalhos, à entrega do Relatório Final com a necessária situação de Referência e à apresentação das medidas de minimização dos impactos patrimoniais, caso houvesse necessidade para tal.
- Na apresentação do Estudo e no documento disponibilizado pelo promotor, no seu ponto 10.12 – Património Histórico e arqueológico, é referido “(...) Neste estudo não foram identificadas ocorrências patrimoniais de caráter patrimonial dentro das áreas deste projeto (...)”. Entende-se que esta informação tenha suporte num documento enviado pelo Arqueólogo contratado.
- Não tendo ainda sido entregue, pelo Arqueólogo responsável – Artur Jorge Rodrigues Fontinha, o Relatório Final resultante do PATA aprovado, e sequentemente, merecido o respetivo parecer por parte da DRCC e despachado pela DGPC, o EIA agora apresentado, na sua vertente de minimização de impactos patrimoniais, só poderá ser validado após esse procedimento.

RISCOS

- 17 - Relativamente ao SDFCI na página 256 do Vol I, a menção legislativa deve reportar-se ao DL 14/2009, de 21 de janeiro e o parecer vinculativo é, agora, da CMDFCI e não do ICNF.
- Quanto ao layout da exploração agrícola, esta deve garantir à extrema da propriedade o mínimo de 50 m de faixa de proteção contados desde as paredes exteriores dos edifícios.

RESUMO NÃO TÉCNICO

O novo RNT deverá respeitar e integrar todas as reformulações também tidas como necessárias para o Relatório Síntese.



A Gestora do Processo

Maria José Carvalho

ANEXO IV



DECISÃO SOBRE A CONFORMIDADE DO EIA

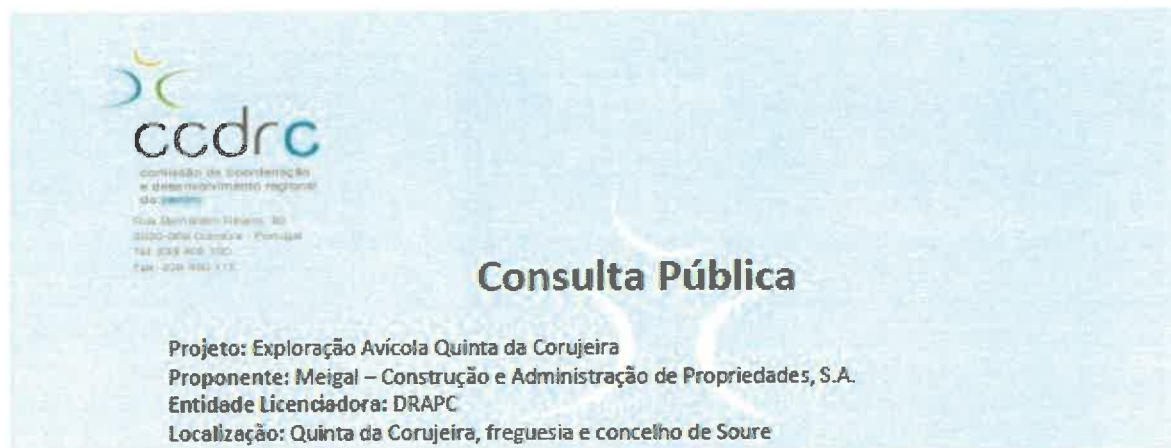
Identificação	
Processo LUA_PLI	PL20210604001111
Cota CCDRC	AIA_2021_0025
Designação do Projeto	Exploração Avícola Quinta da Corujeira
Localização	Quinta da Corujeira, freguesia e concelho de Soure
Proponente	Meigal – Construção e Administração de Propriedades, S.A.
Assunto	Conformidade do EIA
Data	17-11-2021

Na sequência da receção dos elementos adicionais ao EIA do citado projeto, esta CCDR, na qualidade de Autoridade de AIA, emite a Conformidade do EIA, de acordo o n.º 10 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação.

O Vice-Presidente,
(Dr. José Morgado Ribeiro)
Despacho de Delegação de Competências
n.º 7469/2021
Assinado por: José Morgado Ribeiro
Num. de Identificação: B06132922
Data: 2021.11.17 18:18:40+00'00'



ANEXO V



Encontra-se a decorrer na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) o processo de Avaliação de Impacte Ambiental do projeto acima referido, conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 151/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, e disponível para ser consultado, durante 30 dias úteis de 24.11.2021 a 06.01.2022.

De forma a garantir o acesso à informação e participação pública, a CCDRC, enquanto Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental, informa que o Estudo de Impacte Ambiental e o Resumo Não Técnico se encontram disponíveis para consulta, durante o período acima referenciado, no Portal Participa em <http://participa.pt>.

O licenciamento (ou a autorização) do projeto só poderá ser concedido após Declaração de Impacte Ambiental Favorável ou Favorável Condicional, emitida pela Autoridade de AIA ou pelo Secretário de Estado do Ambiente, ou decorrido o prazo para a sua emissão.

Os interessados gozam da possibilidade de impugnação administrativa, através de reclamação ou recurso hierárquico, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, e contenciosamente, nos termos do Código de Processo dos Tribunais Administrativos, de qualquer decisão, ato ou omissão ao disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação.

Coimbra, 17 de novembro de 2021

O Vice-Presidente
(Dr. José Morgado Ribeiro)
Despacho Delegação de Competências
N.º 7489/2021

Assinado por : José Morgado Ribeiro
Num. de Identificação: B108132922
Data: 2021.11.17 18:24:21+00'00'



geral@ccdrp.pt - www.ccdrp.pt

Linha de Atendimento ao Cidadão 808 202 777

ANEXO VI

18351/21 2021-12-27
DSA/IM

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA DA REGIÃO CENTRO

Registada C/AR

À
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DA REGIÃO CENTRO

R. Bernardim Ribeiro, nº 80
3000-069 COIMBRA

Nossa referência	Data	Vossa referência
11.4.1.//		DAS-DAA
001667 22 DEZ 2021		2331/2021Proc:AIA_2021_0025 _061500 de 30 Novembro 2021

Assunto:

PEDIDO DE PARECER DE EXTERNO
Projecto: Exploração Avícola da Quinta da Corujeira
Localização: Quinta da Corujeira; Freguesia de Soure; Concelho de Soure
Class. Alínea b) nº 23 do anexo I do RJAIA
Proponente: Meigal - Construção e Administração de Propriedades, SA
Actividade: Avicultura/Multiplicação-cria e recria Gallus gallus

Em resposta ao solicitado no vosso ofício com a referência DAS-DAA 2331/2021, Proc: AIA_2021_0025_061500 de 30 de Novembro de 2021, sobre o assunto supra citado, analisada a informação subjacente no âmbito das competências da DGAV, sem prejuízo do cumprimento dos regimes especiais aplicáveis, emerge o seguinte:

1 - A proposta disponível para consulta na plataforma www.participa.pt, objecto de análise, reporta-se à exploração intensiva de multiplicação para recria de aves da espécie Gallus gallus em 2 ciclos/ano, da classe 1 conforme definição do Anexo I do REAP.

2 - Para o fim a que se destina, cria e recria de aves para produção de ovos incubáveis, em dois núcleos de pavilhões com capacidade para 80.360 aves, a proposta apresentada parece adequada aos pressupostos do D.L. nº64/2000 de 22 de Abril, alterado pelo D.L. nº155/2008 de 7 de Agosto que protege o bem estar das aves.

Bairro Nossa Senhora dos Remédios – 6300-535 Guarda – Tel.:271 208 335 – Fax. 271 208 339



DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA DA REGIÃO CENTRO

3 - O disposto no nº 5 do artº 4º da Portaria nº 637/2009 de 9 de Junho, interdita a construção de novas instalações para aves a menos de 100 metros contados da periferia das instalações para o alojamento dos animais que integram o núcleo de produção, face à extrema da propriedade e a menos de 25 metros das vias de comunicação, sem prejuízo de outras distâncias previstas em legislação específica.

4 -A implantação das instalações de alojamento para as aves, não cumpre o adequado afastamento dos 100 metros face à extrema da propriedade; contudo, tendo em consideração as condições topográficas do local, aquelas distâncias podem ser derogadas, desde que as medidas de Biossegurança físicas e de gestão das produções previstas sejam adequadas às exigências da produção em causa.

5- Em salvaguarda da saúde animal e da saúde pública, no contexto do Regulamento (EU) nº2016/429 do parlamento Europeu e do Conselho de 4 de Março, sobre a “lei da Saúde Animal”, das medidas de segurança a serem executadas consoante adequado, se propõe a definição de área fóra da barreira sanitária destinada à implementação de um Plano de eliminação segura de animais por occisão para o despovoamento em caso de ocorrência de surto epidémico de doença infecciosa.

Sem prejuízo das competências atribuídas no âmbito do RJUE ou nos instrumentos de gestão territorial em razão da localização, com fundamentação técnica nas competências que lhe são atribuídas, a DGAV procederá aos controlos veterinários necessários que julgue convenientes para o efeito no cumprimento do Regulamento nº 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de Abril de 2004.

À proposta apresentada, é emitido PARECER FAVORÁVEL.

Com os melhores cumprimentos

A DIRETORA DE SERVIÇOS

Rosa Maria Albuquerque Rodrigues

NG

Bairro Nossa Senhora dos Remédios – 6300-535 Guarda – Tel.:271 208 335 – Fax. 271 208 339

dy



GN Exploração

18263/21 2021-12-23
DSA/IM

CCDRC - Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Centro Rua
Bernardino Ribeiro, 80
3000-069 Coimbra

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
DAS-DAA 2328/2021 Proc. AIA 2021-0025- 061500	30-11-2021	REN - 10195/2021 GNEX 264/2021	21/12/2021

Assunto: Consulta Pública - Exploração Avícola Quinta da Corujeira

Exmos. Senhores,

Em resposta à vossa comunicação por correio eletrónico, cumpre-nos esclarecer que a REN-Gasodutos, S.A. é a concessionária da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN) em regime de serviço público. A RNTGN é constituída pelas redes de gasodutos de alta pressão (com pressões de serviço superiores a 20 bar) e pelas estações de superfície com funções de seccionamento, derivação e/ou de redução de pressão e medição de gás natural para ligação às redes de distribuição.

Ao longo de toda a extensão da RNTGN encontra-se constituída, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 11/94, de 13 de janeiro, uma faixa de servidão de gás natural com 20 m de largura centrada no eixo longitudinal do gasoduto. No interior da referida faixa, o uso do solo tem as seguintes restrições:

- Proibição de arar ou cavar a mais de 0,50 m de profundidade a menos de 2 m do eixo longitudinal do gasoduto;
- Proibição de plantação de árvores ou arbustos a menos de 5 m do eixo longitudinal do gasoduto;
- Proibição de qualquer tipo de construção, mesmo provisória, a menos de 10 m do eixo longitudinal do gasoduto.

No respeitante ao vosso projeto identificado em assunto e considerando a análise realizada aos elementos que nos foram disponibilizados, informamos que a REN-Gasodutos, S.A. não possui quaisquer infraestruturas em exploração na área em estudo.

Para melhor visualização, anexamos imagem extraída do nosso sistema de informação geográfica e das nossas infraestruturas mais próximas.



REN Gasodutos, S.A.
Estrada Nacional 116 - Vila de Rei
2674-505 BUCÉLAS
Telefone: (+351) 219 688 200 Fax: (+351) 210 013 310

Capital Social: 404.931.169 euros
NIPC: 509 725 689
info.porto@ren.pt www.ren.pt

[Handwritten signature]



Exploração

18476/21 2021-12-29
DS9/IM

A
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Centro

Rua Bernardino Ribeiro 80

3000 - 069 COIMBRA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
DAS-DAA 2328/2021 Proc: AJA_2021_0025_061500	2021-11-30	REN - 10381/2021 ELEX_431/2021	28/12/2021

Assunto: CONSULTA PÚBLICA. EXPLORAÇÃO AVÍCOLA QUINTA DA CORUJEIRA. REQ: MEIGAL

**LOCAL: QUINTA DA CORUJEIRA - SOURE
INTERFERÊNCIA COM LINHAS DE MUITO ALTA TENSÃO.**

Ex. mos Senhores,

Acusamos a receção da V/ carta com solicitação relativa ao processo em assunto.

A REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A. (REN) é concessionária em regime de serviço público da RNT - Rede Nacional de Transporte de Energia Eléctrica (RNT), que integra as linhas de Muito Alta Tensão (linhas elétricas com nível de tensão superior a 110 kV), subestações, interligações, instalações para a operação da rede e a rede de telecomunicações de segurança.

Através da análise dos elementos enviados, verifica-se que na área referida não existe qualquer infraestrutura da RNT, pelo que a REN não se pronuncia sobre o mesmo.

Por fim, informa-se V/ Exas. que, na eventualidade de interferência do projeto com linhas elétricas da Rede Nacional de Distribuição (linhas de tensão inferior a 110 kV), deverá ser contactada a E-REDES.

Com os nossos melhores cumprimentos,

[Handwritten signature]
Direção de Exploração

Albertino Mendes
(Director)

C4008



REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A.
Rua Casal dos Moços
4471-909 MAIA
Telephone: (+351) 220 011 600 Fax: (+351) 220 011 610
Apartado 1002 - 4471-909 MAIA

Capital Social: 586.718.993 euros
NIPC: 507 866 673
info.portaldoren.pt www.ren.pt



Direção Gestão Ativos e Planeamento de Rede
Rua Orléa Diogo Costa, 45
4149-022 Porto
Tel: 220 012 8 53
Fax: 220 012 88 8

Exmos(as). Senhores(as)

CCDR - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Centro
Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 COIMBRA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
DSA-DAA 2330/2021	30-11-2021	Carta/98/2021/DAPR	29-12-2021
AIA 2021 0025 081500			

Assunto: Exploração Avícola Quinta da Corujeira (Conc. Soure)

Exmos(as). Senhores(as)

Respondendo à solicitação de Vossas Exas. sobre o referido assunto, vimos por este meio dar conhecimento da apreciação da E-REDES⁽¹⁾ sobre as condicionantes que o projeto em causa poderá apresentar, na atividade e nas infraestruturas existentes ou previstas por esta empresa.

Verifica-se que a Área do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto (conforme Planta em Anexo), interfere ou tem na sua vizinhança, infraestruturas elétricas de Média Tensão, Baixa Tensão e Iluminação Pública, integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionadas à E-REDES.

A Área do EIA encontra-se na imediata vizinhança da subestação de distribuição "SE 60/30 kV Soure", verificando-se a aproximação do traçado aéreo da Linha de Alta Tensão a 60 kV "LN 0605L51376 Lavos (REN) - Soure" (TRA1/AP70-AP71-SE) (conforme Planta em Anexo).

Esta Área do EIA é atravessada e aproximada pelos traçados aéreos e subterrâneos das Linhas de Média Tensão a 30 kV, (1) "LN 0615L3010534 Soure - Degraças" (Atravessamento TRA74/AP1-AP3 e Aproximação TRA74/AP3-AP9), (2) "LN 0615L3010535 Soure-Figueirinha" (Atravessamento TRA70/AP1-AP3 e Aproximação TRA70/AP3-AP9), (3) "LN 0615L3010533 Soure - Vila" (Aproximação TRS37/TRA26/SE-AP1-AP2), (4) "LN 0615L3010538 Soure - Bonitos" (Atravessamento TRA16/AP73-AP75 e Aproximação TRA39/TRS43/AP75-AP76-SE) e (5) "LN 0615L3010536 Soure - Bonitos" (Atravessamento TRA16/AP73-AP75 e Aproximações TRA39/TRS43/AP75-AP76-SE e TRA26/Apoio de Derivação APD75-PT de distribuição "PT 0615D30148 Corredoura") (conforme Planta em Anexo).

A referida área encontra-se também na imediata vizinhança da terminação de traçado aéreo de Rede de Baixa Tensão e Iluminação Pública (associada ao posto de transformação de distribuição "PT 0615D30079 Quinta da Fonte Seca") (não representados na Planta em Anexo).

Todas as intervenções no âmbito da execução do EIA do Projeto, ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, decorrente, nomeadamente, da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da E-REDES em matéria técnica.

Informamos que, por efeito das servidões administrativas associadas às infraestruturas da RESP, os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EIA, ficam obrigados a: (i) permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas dos estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas; (ii) não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES; (iii) assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, o mais curto possível e sem curvas acentuadas, permitindo a circulação de meios ligeiros e pesados como camião com grua; (iv) assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15 m x 15 m; (v) não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração.

E-REDES - Distribuição de Electricidade, S.A.
Sede Social: Rua Camilo Castelo Branco, 43, 1050-044 Lisboa - Portugal
Matrícula na CRC e NIPC 504394029 Capital Social: 300 000 000 Euros



Alertamos, ainda, para a necessidade de serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos nos referidos Regulamentos de Segurança, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares.

Uma vez garantida a observância das condicionantes e precauções acima descritas, em prol da garantia da segurança de pessoas e bens, bem como o respeito das obrigações inerentes às servidões administrativas existentes, o referido projeto merece o nosso parecer favorável.

Com os melhores cumprimentos,

Direção de Gestão de Ativos
e Planeamento de Rede

José Carvalho Martins
(Consultor)

(*) Por imposição regulamentar, a EDP Distribuição agora é E-REDES.

Anexo: O referido no Texto.

Esplanada Avícola Quinta Corujeira [Anexo da Carta].pdf
 Esplanada Avícola Quinta Corujeira.dwg





MUNICÍPIO DE SOURE
CÂMARA MUNICIPAL

Divisão de Gestão Urbanística, Planeamento e Desenvolvimento

Exma Senhora
Presidente da Comissão de Coordenação da Região Centro
Dra. Isabel Damasceno

Rua Bernardino Ribeiro, 80
3000-069 Coimbra

S/ Refº

S/comunicação de N/ Refº 3500
30/11/2021 P.º

Data
29/12/2021

ASSUNTO: RESPOSTA AO PEDIDO DE PARECER EXTERNO

Projeto: Exploração Avícola Quinta da Corujeira

Localização: Quinta da Corujeira, Freguesia e Concelho de Soure

Classificação: alínea b) do nº 23 do anexo I do RJAIA

Proponente: Meigal – Construção e Administração de Propriedades, SA

Entidade Licenciadora: DRAPC

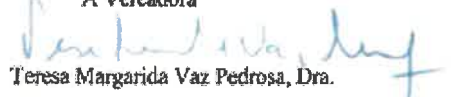
Na sequência da V/ comunicação, com a referência DAS-DAA 2325/2021, Procº AIA_2021_0025_061500, de 31/11/2021, somos a remeter a V. Exa. o Parecer da Câmara Municipal de Soure, relativo ao processo em apreço.

Para os devidos efeitos, junta-se Certidão da Reunião da Câmara Municipal de 27/12/2021, bem como cópia dos documentos anexos ao ponto, presente a discussão e votação na referida reunião.

Sem mais, apresento os meus cumprimentos e votos de um excelente ano de 2022.

Com os melhores cumprimentos

A Vereadora*



Teresa Margarida Vaz Pedroso, Dra.

* Competências Delegadas e Subdelegadas pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge Nunes – Despacho de 21/10/2021.



MUNICÍPIO DE SOURE
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, em reunião ordinária da Câmara Municipal de Soure de 27 de dezembro de 2021 foi deliberado o seguinte:-----

— PONTO 14. PEDIDO DE PARECER EXTERNO//PROJETO: EXPLORAÇÃO AVÍCOLA QUINTA DA CORUJEIRA//LOCALIZAÇÃO: QUINTA DA CORUJEIRA, FREGUESIA E CONCELHO DE SOURE//CLASSIFICAÇÃO: ALÍNEA B) DO N.º 23 DO ANEXO I DO RJAI//PROPONENTE: MEIGAL - CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PROPRIEDADE, S.A//ENTIDADE LICENCIADORA: DRAPC -----

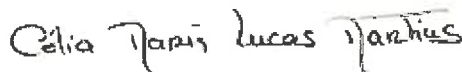
-- Deliberado, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS - Dra. Teresa Pedrosa; Sr. Américo Nogueira e Dr. Gil Soares-, e 3 (três) contra dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD - Dra. Sónia Vidal; Sr. José António Mendes e Dra. Ana Patrícia Beja -, aprovar emitir Parecer Favorável Condicionado ao cumprimento dos parâmetros definidos no n.º 2 do artigo 54.º do Regulamento do PDM de Soure, assim como, com os condicionalismos impostos pelo artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- Por ser verdade, passo a presente certidão, que assino e autentico com o selo branco em uso neste Município.-----

Soure, 28 de dezembro de 2021.-----

A Assistente Técnica da Câmara Municipal



(Célia Maria Lucas Martins)

+

